



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 15 de julho de 2009

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.519, DE 02 DE JULHO DE 2009.

Dispõe sobre denominação de via pública, no Loteamento Parque dos Ypês, neste município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 6 5 1 9

Art. 1º Fica denominada de "Bento Romão – (Grilo)" - Cidadão Prestante, a Rua 01(um) e seu prolongamento Rua 06(seis), do Loteamento Parque dos Ypês, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de julho de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Luiz Ribeiro.

LEI Nº 6.521, DE 02 DE JULHO DE 2009.

Dispõe sobre denominação de via pública, no Loteamento Glebas São Joaquim, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 6 5 2 1

Art. 1º Fica denominada de "Gervásio Rovina" - Cidadão Prestante - a Rua "A" do Loteamento Glebas São Joaquim, situada no Bairro Monte Líbano, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de julho de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Luiz Ribeiro.

LEI Nº 6.523 DE 02 DE JULHO DE 2009.

Dispõe sobre denominação de via pública no Loteamento Residencial Reserva do Engenho, no Bairro Morato, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 6 5 2 3

Art. 1º Fica denominada de "Pastora Tereza de Toledo Souza", Cidadã Prestante, a Rua 14 (quatorze) do Loteamento Residencial Reserva do Engenho, no Bairro Morato, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de julho de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Marco Antonio de Oliveira

LEI Nº 6.516, DE 02 DE JULHO DE 2009.

Altera dispositivos da Lei nº 5.552/05, que "autoriza o Município de Piracicaba a integrar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO POLO TURÍSTICO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 6 5 1 6

Art. 1º O art. 6º da Lei Municipal nº 5.552, de 15 de abril de 2.005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Pela integração ao Consórcio de que trata a presente Lei o Município de Piracicaba fica autorizado a efetuar um repasse anual no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), reajustados conforme decisão conjunta do Plenário do Consórcio Intermunicipal do Pólo Turístico da Ciência e Tecnologia e após verificação da viabilidade orçamentária e financeira do Município de Piracicaba para tanto.

§ 1º Para as despesas decorrentes deste consórcio no exercício de 2009, fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, tendo as seguintes classificações orçamentárias:

13011 - 23.695.0017.2175 – 337139 – Transferências a Consórcios Públicos

§ 2º A abertura do crédito autorizado pelo § 1º se dará conforme previsto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, ou seja, através da anulação parcial da dotação orçamentária nº 13011 – 23.695.0017.2175 – 339039 – Outros Serviços de Terc. P. Jurídica.

§ 3º Os repasses de que trata o *caput* do presente artigo serão realizados através de ordem bancária em conta corrente do Consórcio, a ser efetuado mensalmente pelo Município de Piracicaba, respeitando-se o limite estabelecido neste artigo, obedecido o plano de desembolso mensal." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de julho de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

OMIR JOSÉ LOURENÇO
Secretário Municipal de Turismo

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 6.524 DE 02 DE JULHO DE 2009.

Dispõe sobre denominação de via pública no Núcleo Habitacional Jardim Algodoal, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 6 5 2 4

Art. 1º Fica denominada de "Pastora Maria de Oliveira Feliciano" – Cidadã Prestante - a Rua "A" Conceição, no Núcleo Habitacional Jardim Algodoal, no Bairro Jardim Algodoal, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de julho de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Marco Antonio de Oliveira

LEI Nº 6.522 DE 02 DE JULHO DE 2009.

Dispõe sobre denominação de via pública no Loteamento Residencial Reserva do Engenho, no Bairro Morato, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 6 5 2 2

Art. 1º Fica denominada de "Pastor Paulo César de Siqueira", Cidadão Prestante, a Rua 17 (dezessete) no Loteamento Residencial Reserva do Engenho, no Bairro Morato, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de julho de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Marco Antonio de Oliveira

PORTARIA N.º 3.389, DE 06 DE JULHO DE 2009.
Constitui Comissão de Concurso Público, para preenchimento de cargos e empregos vagos que especifica e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.640, de 31 de maio de 2006, que dispõe sobre o Regulamento Geral de Concursos Públicos,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Newton Yasuo Furucho, Francisco Aparecido Rahal Farhat, Marcos Henrique Strazzaccappa Lambertuchi, Rubens Cenci Motta, Antonio Carlos Gonçalves Alves, Adriana de Aquino e Saglietti Lemes, Fabíola Maria Stolses Bergamo Machado, Rogério Antonio Tuon, Diva da Guia Freitas, Fabiana Boschetti





Gobo Verdi, Lisete Teresinha Mora Braga e Sandra Helena Perina para, sob a presidência do primeiro, cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares para a realização de Concurso Público para preenchimento de 60 (sessenta) empregos de agente comunitário de saúde, 07 (sete) empregos de atendente de consultório dentário, 04 (quatro) empregos de médico auditor, 04 (quatro) empregos de médico – área clínica geral, 15 (quinze) empregos de médico de PSF – Programa de Saúde da Família, 11 (onze) empregos de médico plantonista pediatria, 04 (quatro) empregos de médico do trabalho, 120 (cento e vinte) empregos de professor de educação infantil, 01 (um) emprego de engenheiro eletricitista, 01 (um) emprego de mecânico, 01 (um) emprego de mecânico de máquinas e 02 (dois) cargos de engenheiro de segurança do trabalho, os quais se encontram vagos junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba.

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão ora constituída serão considerados de relevância para o Município, não percebendo seus integrantes remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de julho de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PORTARIA Nº 3.388, DE 06 DE JULHO DE 2009.

Formaliza a constituição da Equipe do Setor de Vigilância Sanitária – VISA Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde e revoga a Portaria nº 3.316/08.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b", III, § 1º, do art. 28, da Lei nº 3.339/91; na Lei nº 3.995/95; no Decreto Estadual nº 12.342/78 – Código Sanitário do Estado; nos Decretos nº 7.401/96 e nº 7.509/97; na Lei Complementar nº 069/96, alterada pelas de nº 112/99 e nº 143/02; no Decreto nº 7.493/97; na Lei Complementar nº 073/96, alterada pelas de nº 109/99 e 140/01; no Decreto nº 7.494/97 e nas demais disposições legais municipais, estaduais e federais atinentes à matérias que tratam acerca de saúde pública e vigilância sanitária;

CONSIDERANDO que para a implantação, no âmbito do Município de Piracicaba, do Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária - CEVS e do Sistema Estadual da Vigilância Sanitária - SEVISA, de acordo com o Decreto Estadual nº 44.954/00 e com a Portaria CVS nº 12/05, do Centro de Vigilância Sanitária, da Secretaria Estadual da Saúde, há necessidade de se formalizar a Equipe Municipal da Vigilância Sanitária,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Aline Belo dos Reis de Araújo Marangoni, Eliane de Carvalho Silva, Helena Aparecida Martins, Paulo Roberto L. N. D'Ávila, Rosângela Possobon, André Luiz Rossetto, Reinaldo José Rodella, Sebastião Amaral de Campos, Regina Lex Engel e Maria Beatriz R. Caldari, representantes do Centro de Controle de Zoonoses; Alessandra Campos Totti, Ana Maria Cavioli, Andrea de Mello Covolan, Cátia Fernanda Moreira Vasca, Ermelinda Moreira Ravagnani, Giovana Dias da Cruz, Ida Rosângela Piazza Fernandes, Ivan Almeida de Aguiar, João Gilberto Pompermayer Pereira, José Lauro Lara, Juliana Boscaroli Guardiã, Maria Ângela Moreira, Mário Alberto Thomazi, Oliviane Ap. Angelici Parizotto, Osmar Gaiotto Júnior e Vangri de Bem Gomes Vertoni, representantes da Vigilância Sanitária Municipal – VISA; Alessandro José Nunes da Silva, Ângela Paula Simonelli, Carmem Aparecida Herrera Gonçalves, Clarice Aparecida Braganтини, Ecléa Spiridião Bravo, Helder do Prado Sousa, Lucilene Belatto Calcidoni Pacheco, Maria Aparecida Sartori, Maria Valéria de A. Alvarenga, Marcos Hister Pereira Gomes, Mara Alice Takahashi, Reginalice Cera da Silva, Renata Wey B. Mendes e Susana Ribeiro Evangelista, representantes do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador – Regional Piracicaba; João Amaurício Pauli representante da Vigilância Sanitária – VISA e do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador – Regional Piracicaba, para compor a Equipe do Setor de Vigilância Sanitária, da Secretaria de Saúde do Município de Piracicaba.

Art. 2º As competências e atribuições da equipe ora nomeada estão previstas na Lei Complementar nº 069/96, alterada pelas de nº 112/99 e nº 143/02, devendo, também, serem observados os dispositivos constantes da legislação de que trata a presente Portaria.

Art. 3º Pelos trabalhos desenvolvidos, os membros de que trata o art. 1º, retro, não receberão remuneração de qualquer espécie, sendo os mesmos considerados de relevância para o Município.

Art. 4º Fica expressamente revogada a Portaria 3.316, de 03 de outubro de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de julho de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

FERNANDO ERNESTO CÁRDENAS
Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 6.517, DE 02 DE JULHO DE 2009.

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à realização do “Encontro Regional do Carnaval”, que ocorrerá nos dias 02, 03 e 04 de outubro de 2009 em Piracicaba e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 6 5 1 7

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à realização do “Encontro Regional do Carnaval”, que ocorrerá nos dias 02, 03 e 04 de outubro de 2009 em Piracicaba.

§ 1º Os objetivos específicos do convênio e as obrigações das convenientes constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do convênio de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP			
PLANO PLURIANUAL - PPA - 2006-2009			
ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES E METAS DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS			
09-INCLUSÃO			
FUNÇÃO	23-COMERCIO E SERVICOS		
SUBFUNÇÃO	695-TURISMO		
PROGRAMA	0015-DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		
AÇÃO 615	ENCONTRO REGIONAL DO CARNAVAL		

OBJETIVO	REALIZAR O ENCONTRO REGIONAL DO CARNAVAL NO MÊS DE OUTUBRO NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA		
ÓRGÃO	13010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
	PREFEITURA MUNICIPAL		

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES E METAS POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICADOR ATUAL	INDICADOR FUTURO	
EVENTO REALIZADO	UNID.	0	1	

METAS FÍSICAS	UNIDADE DE MEDIDA	2006	2007	2008	2009
EVENTO REALIZADO	UNID.	0	0	0	1

MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2009			
ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS PRIORIDADES, INDICADORES E METAS DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS			
09-INCLUSÃO			
FUNÇÃO	23-COMERCIO E SERVICOS		
SUBFUNÇÃO	695-TURISMO		
PROGRAMA	0015-DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		
AÇÃO 615	ENCONTRO REGIONAL DO CARNAVAL		

OBJETIVO	REALIZAR O ENCONTRO REGIONAL DO CARNAVAL NO MÊS DE OUTUBRO NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA		
ÓRGÃO	13010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
	PREFEITURA MUNICIPAL		

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES E METAS POR EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICADOR ATUAL	INDICADOR FUTURO
EVENTO REALIZADO	UNID.	0	1

METAS FÍSICAS	UNIDADE DE MEDIDA	2009
EVENTO REALIZADO	UNID.	1

Art. 2º O ANEXO III - “*Descrição dos Indicadores e Metas dos Programas Governamentais*”, constante da Lei nº 5.566, de 06 de junho de 2.005 - Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009 e o ANEXO II - “*Descrição das Prioridades, Indicadores e Metas dos Programas Governamentais*”, constante da Lei nº 6.295, de 04 de julho de 2008 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, ficam acrescidos de mais uma Ação de nº 615, denominada de “*Encontro Regional do Carnaval*”, conforme planilhas anexas, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Para alocação dos recursos de que trata o art. 1º retro, fica o Município de Piracicaba, autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, nas dotações orçamentárias nº 13011 – 23.695.0015.1340 – Encontro Regional do Carnaval - 339030; 339033; 339036; 339039.

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o *caput* deste artigo, se darão conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43 e art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º A contrapartida do Município de Piracicaba na realização do evento de que trata o art. 1º, retro, corresponderá a 10% (dez por cento) do valor a ser repassado pelo Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, sendo que essas despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 13011 – 23.695.0015.2173 – 339030 / 339039, da Secretaria Municipal de Turismo, vigente para o exercício de 2009, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de julho de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

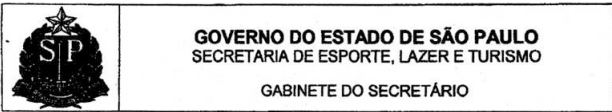
OMIR JOSÉ LOURENÇO
Secretário Municipal de Turismo

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



MINUTA

PROCESSO SELT Nº _____/200..

CONVÊNIO Nº _____/200..

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, E _____, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO INTITULADO _____

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, neste ato representada pelo Titular da Pasta, _____, nos termos da autorização constante do Decreto nº 52.418, de 28 de novembro de 2007, e do despacho publicado no DOE de _____ de _____ de 200__, doravante designado ESTADO, e _____, neste ato representado por _____, R.G. _____, CPF nº _____, doravante designada apenas CONVENIADA, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto
O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para cobertura parcial de despesas com a realização do evento intitulado _____, a ser efetivado no período estipulado no Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo I.
Parágrafo Único – O Secretário de Esporte, Lazer e Turismo, amparado em manifestação fundamentada do setor técnico da Pasta, poderá autorizar a modificação do Plano de Trabalho, de que trata o “caput”, para melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração de objeto ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Execução
São executores do presente convênio:
I – pelo ESTADO, a Secretária de Esporte, Lazer e Turismo, cuja a fiscalização será exercida pelo gestor técnico do convênio, o servidor senhor _____, R.G. Nº _____;
II – pela CONVENIADA, o senhor _____, R.G. Nº _____.

CLÁUSULA TERCEIRA
das obrigações dos partícipes
Para a execução do presente convênio o ESTADO e a CONVENIADA terão as seguintes obrigações:
I – compete ao ESTADO:
a) analisar e aprovar o plano de trabalho proposto, a documentação administrativa para formalização do processo e as prestações de contas dos recursos repassados;
b) supervisionar a execução dos serviços referentes ao evento objeto do presente convênio, de responsabilidade exclusiva da CONVENIADA;
c) repassar à CONVENIADA os recursos financeiros de acordo com o estabelecido nas Cláusulas quarta e quinta do presente convênio.

II – compete à CONVENIADA:
a) organizar e executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, os serviços referentes ao evento de que cuida a Cláusula primeira deste convênio, em conformidade com o plano de trabalho (Anexo I) e com observância da legislação pertinente;
b) aplicar os recursos recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
c) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento do evento objetivado no ajuste;
d) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total do evento;
e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros, conforme Manual de Orientação cedido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;
f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade.
§ 1º – A prestação de contas a que se refere a alínea “e” do inciso II desta Cláusula será encaminhada pela CONVENIADA ao ESTADO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do encerramento do evento previsto na Cláusula primeira, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte de sua Comissão de Controle Interno.
§ 2º – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos do ESTADO, fica a CONVENIADA obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados desde a data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.
§ 3º – O ESTADO informará a CONVENIADA sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desde a data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.



CLÁUSULA QUARTA
Do Valor
O valor do presente convênio é de R\$ _____, sendo R\$ _____ de responsabilidade do ESTADO, e R\$ _____ de responsabilidade da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUINTA
da Liberação dos Recursos
Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão transferidos à CONVENIADA em parcela única, de acordo com o estabelecido no plano de trabalho, mediante depósito no Banco Nossa Caixa S.A., em conta indicada pela CONVENIADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da respectiva nota de empenho, desde que sejam atendidas todas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

CLÁUSULA SEXTA
Da Origem Dos Recursos e de Sua Aplicação
Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos à CONVENIADA são originários do Tesouro do Estado, e onerarão o crédito orçamentário, classificação funcional programática _____ categoria econômica _____.

§ 1º – Os recursos transferidos pelo ESTADO à CONVENIADA, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco Nossa Caixa S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.
§ 2º – A CONVENIADA deverá observar ainda:
1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação do recursos e sua efetiva utilização, os recursos deverão ser aplicados, por intermédio do Banco Nossa Caixa S.A., em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, na execução do evento objeto deste convênio;
3. quando da prestação de contas tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", deverão ser anexados os extratos bancários, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco Nossa Caixa S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome da CONVENIADA devendo mencionar Convênio SELT nº _____.
§ 3º – Compete à CONVENIADA assegurar os recursos necessários à realização integral do evento a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA
Do Prazo de vigência
O prazo de vigência do presente convênio é de _____(_____) dias, contados desde a data de sua assinatura.
§ 1º – havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esporte, Lazer e Turismo, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.
§ 2º – a mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias do atraso da respectiva liberação, independentemente de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA
Da Denúncia Da Rescisão
Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA
Ação Promocional
Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA
Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Das Disposições Finais
Aplicam-se ao presente convênio, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, ____ de _____ de 200__.

Secretário de Estado

Conveniada

Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
R.G. nº _____ R.G. nº _____
C.P.F. nº _____ C.P.F. nº _____

LEI Nº 6.518, DE 02 DE JULHO DE 2009.
Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria do Meio Ambiente, visando à implementação do Programa de Produção, Uso Público e Educação Ambiental do Horto de Tupi e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N º 6 5 1 8

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria do Meio Ambiente, visando à implementação conjunta com o Instituto Florestal do Programa de Produção, Uso Público e Educação Ambiental do Horto de Tupi.

§ 1º Os objetivos específicos do convênio e as obrigações das convenientes constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do convênio de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º O ANEXO III - “*Descrição dos Indicadores e Metas dos Programas Governamentais*”, constante da Lei nº 5.566, de 06 de junho de 2.005 - Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009 e o ANEXO II - “*Descrição das Prioridades, Indicadores e Metas dos Programas Governamentais*”, constante da Lei nº 6.295, de 04 de julho de 2008 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, ficam acrescidos de mais uma Ação de nº 616, denominada de “*Programa de Produção, Uso Público e Educação Ambiental do Horto de Tupi*”, conforme planilhas anexas, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Para as despesas decorrentes da execução desta Lei no exercício de 2009 fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, nas dotações orçamentárias nº 11012 - 18.541.0022.1341 – 339030; 339036; 339039; 449051; 449052.

Parágrafo único. A abertura do crédito autorizado pelo *caput* deste artigo se dará conforme previsto no art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, ou seja, através da anulação parcial da dotação orçamentária nº 08011 – 04.121.0017.1147 – 449051 – Obras e Instalações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de julho de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
PLANO PLURIANUAL - PPA - 2006-2009

ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES E METAS DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

03-INCLUSAO

FUNÇÃO 18-GESTAO AMBIENTAL

SUBFUNÇÃO 541-PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL

PROGRAMA 0022-MANUTENCAO DE AREAS VERDES

AÇÃO 616 PROGRAMA DE PRODUÇÃO, USO PÚBLICO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO HORTO DE TUPI

OBJETIVO IMPLANTAR INFRAESTRUTURA DE APOIO AOS VISITANTES DO HORTO FLORESTAL DE TUPI

ÓRGÃO 11010-SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES E METAS POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICADOR ATUAL	INDICADOR FUTURO	
INFRA-ESTRUTURA IMPLEMENTADA	%	0	25	

METAS FÍSICAS	UNIDADE DE MEDIDA	2006	2007	2008	2009
INFRA-ESTRUTURA IMPLEMENTADA	%	0	0	0	25

MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2009

ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS PRIORIDADES, INDICADORES E METAS DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

03-INCLUSAO

FUNÇÃO 18-GESTAO AMBIENTAL

SUBFUNÇÃO 541-PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL

PROGRAMA 0022-MANUTENCAO DE AREAS VERDES

AÇÃO 616 PROGRAMA DE PRODUÇÃO, USO PÚBLICO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO HORTO DE TUPI

OBJETIVO IMPLANTAR INFRAESTRUTURA DE APOIO AOS VISITANTES DO HORTO FLORESTAL DE TUPI

ÓRGÃO 11010-SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES E METAS POR EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICADOR ATUAL	INDICADOR FUTURO
INFRA-ESTRUTURA IMPLEMENTADA	%	0	25

METAS FÍSICAS	UNIDADE DE MEDIDA	2009
INFRA-ESTRUTURA IMPLEMENTADA	%	25

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO FLORESTAL
Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – CEP.02377-000
São Paulo, Brasil – Fone (011)2231.8555 – Fax (011)2232.5767

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PRODUÇÃO, USO PÚBLICO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO HORTO DE TUPI.

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 56.089.790/0001/88, com sede na Av. Prof. Frederico Hermann Jr., nº 345, São Paulo – SP, doravante designada simplesmente SMA, representada neste ato por seu titular, FRANCISCO GRAZIANO NETO, portador do RG nºe do CPF/MF nº e seu INSTITUTO FLORESTAL, doravante designado simplesmente IF, neste ato representado por seu Diretor Geral FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO KRONKA, portador do RG nº. 2.843.706-8 e CPF/MF 046.892.408-68 e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, com sede na Rua Antonio Correa Barbosa, nº. 2233, Piracicaba – SP, inscrita no CNPJ/ME sob nº....., doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito, BARJAS NEGRI, portador do RG nº.....e CPF nº.....doravante denominada PMP, celebram o presente Convênio que se rege pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Constitui objeto do presente Convênio o desenvolvimento de trabalhos conjuntos na Estação experimental de Tupi, criada pelo decreto 19032-C, de 23 de dezembro de 1949, sob a administração do Instituto Florestal, envolvendo as seguintes atividades:
a) Desenvolver e implementar programas voltados a:
- implantação de infraestrutura de apoio a visitantes;
- promoção de atividades de educação ambiental ;
- produção de mudas de espécies arbóreas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

- Para a consecução dos objetivos a que se refere a cláusula Primeira, constituem atribuições:

2.1. DA SMA/IF

- Propiciar condições técnicas, administrativas e de estruturas físicas para consecução dos objetivos propostos na Cláusula Primeira;
- Efetuar reforma, adequação e manutenção das estruturas para desenvolvimento e operacionalização dos programas propostos, mediante compatibilização com o recurso orçamentário da Instituição consignado para a Unidade;
- Alocar equipamentos e materiais disponíveis na Unidade para operacionalização dos programas.
- Alocar recursos humanos próprios ou mediante remanejamento de pessoal, eventualmente disponível em outras Unidades para compor, juntamente com funcionários da PMP, equipes para desenvolver o Plano de Trabalho e implementar programas e atividades propostos no mesmo;
- Enviar esforços no sentido de buscar apoio e/ou estabelecer parcerias com órgãos/entidades públicas ou privadas, visando a implementação dos programas;
- Indicar, conforme Cláusula Quarta, três representantes para compor a Comissão Técnica, Administrativa e Financeira, sendo dois titulares e um suplente.

2.2. DA PMP

- Propiciar condições técnicas, administrativas e de estruturas físicas para consecução dos objetivos propostos na Cláusula Primeira;
- Efetuar reforma, adequação e manutenção das estruturas para desenvolvimento e operacionalização dos programas propostos, mediante compatibilização com o recurso orçamentário da Instituição consignado para a Unidade;
- Alocar equipamentos e materiais disponíveis na Unidade para operacionalização dos programas.
- Alocar recursos humanos próprios ou mediante remanejamento de pessoal, eventualmente disponível em outras Unidades para compor, juntamente com funcionários da Estação Experimental, equipes para desenvolver o Plano de Trabalho e implementar programas e atividades propostos no mesmo;
- Enviar esforços no sentido de buscar apoio e/ou estabelecer parcerias com órgãos/entidades públicas ou privadas, visando a implementação dos programas;
- Indicar, conforme Cláusula Quarta, três representantes para compor a Comissão Técnica, Administrativa e Financeira, sendo dois titulares e um suplente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

- Os recursos financeiros e materiais necessários à realização do objeto deste Convênio, serão alocados pela SMA/IF e PMP, dentro de suas possibilidades financeiras, consignados em seus respectivos orçamentos.
Parágrafo Primeiro – Os recursos financeiros, equipamentos e instalações decorrentes de apoios/parcerias de órgãos/entidades públicas ou privadas serão destinados para aplicação e uso exclusivamente no desenvolvimento e implementação dos programas propostos e, ao final do ajuste, equipamentos e instalações, passarão a integrar o patrimônio do Estado, destinados ao Instituto Florestal, mediante procedimento de doação, sem encargos, obedecidas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

- A Coordenação Técnica, Administrativa e Financeira do Convênio será exercida por uma Comissão, composta por seis membros, sendo três representantes da SMA/IF e três representantes da PMP, a serem indicados no prazo de 15 dias a contar da data da assinatura do Convênio.

A Comissão caberá:

- Promover a execução do proposto na Cláusula Primeira;
- Analisar e coordenar o desenvolvimento e implementação dos programas previstos no Plano de Trabalho;
- Representar o respectivo partícipe, no controle e aplicação dos recursos previstos na Cláusula Terceira, e dos obtidos de apoio/ parcerias efetuadas;
- Efetuar gestões a nível local e regional para buscar apoios/parcerias objetivando melhor desenvolver os programas e suas operações;
- Desenvolver e apresentar aos partícipes, anualmente, proposta de novos programas e/ou de melhoria dos já implantados, com estimativa de custos envolvidos, para fins de consignação nas respectivas peças orçamentárias.
- Apresentar aos partícipes, anualmente ou em caráter extraordinário, sempre que se fizer necessário, a prestação de contas e o relatório sobre o desenvolvimento dos trabalhos, relativos ao objeto do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS

- Os resultados dos programas objetos do convênio poderão ser utilizados, desde que:

- Haja expressa anuência dos convenientes;
- Faça obrigatoriamente, menção ao presente Convênio, em caso de publicação dos resultados dos programas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

- O prazo de vigência do presente Convênio é de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- O presente Convênio poderá ser alterado mediante aditamento, desde que devidamente justificado e precedido de autorização do Governador do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO



8. Este Convênio poderá ser denunciado unilateralmente e a qualquer tempo, mediante notificação prévia, com 60 (sessenta) dias de antecedência; e será rescindida por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9. Para as questões suscitadas na execução do presente Convênio e não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENCERRAMENTO

Dar-se à por encerrado o presente Convênio, independentemente da celebração do termo, com a satisfação integral do seu objeto e das demais condições estabelecidas. E, por estarem de acordo, assinam os partícipes, o presente Convênio, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo,

FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO KRONKA
Diretor Geral do Instituto Florestal

FRANCISCO GRAZIANO NETO
Secretário do Meio Ambiente do Estado
de São Paulo

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.520, DE 02 DE JULHO DE 2009.

Dispõe sobre denominação de via pública, no Loteamento Parque dos Ypês, neste município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 6 5 2 0

Art. 1º Fica denominada de "Maria Romão - Cidadã Prestante, a Rua 02(dois), do Loteamento Parque dos Ypês, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de julho de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Luiz Ribeiro.

LEI Nº 6.525 DE 02 DE JULHO DE 2009.

Dispõe sobre denominação de sistema de recreio, no Loteamento Jardim Ibirapuera, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 6 5 2 5

Art. 1º Fica denominada de "Praça Pastora Tereza de Toledo Souza", Cidadã Prestante, o Sistema de Recreio do Loteamento Jardim Ibirapuera, situado entre as ruas Professor Antonio dos Santos Veiga, Amador Bueno e Paulo Ribeiro da Silva, no Setor 26, Quadra 09, no Bairro Vila Cristina, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de julho de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Marco Antonio de Oliveira

E R R A T A

Na descrição das áreas remanescentes constantes dos memoriais descritivos integrantes do Decreto nº 12.086, de 08 de maio de 2007, que "declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, o imóvel de propriedade de Marilene Camolesi Araújo e outro e as partes do imóveis de propriedade de Lydia Pagotto Camolesi e outros, Maria Lilete Camolesi Botão e outro, Luiz Ângelo Camolesi e outra, Jefferson Renato Camolesi e outra, Anna Carolina Domingues Pereira, Cleide

Terezinha Camolesi e outro, Maria Estela Camolezi Capobianco e outro, Neidite Camolesi, Reinaldo Camolesi e outros, Antonio Carlos Camolezi e outros, localizados no Bairro Água Branca, neste Município, destinados à implantação da Travessa Diniz Calderan Camolesi e dá outras providências", onde se lê:

"Terreno situado no Bairro Água Branca, em Piracicaba, com frente para uma Rua (caminho) particular, denominado Travessa Diniz Calderan Camolesi, que assim se descreve "

Leia-se:

"Terreno situado no Bairro Água Branca, em Piracicaba, que passa a fazer frente para a área desapropriada, denominada de Travessa Diniz Calderan Camolesi, que assim se descreve"

Assim sendo, eu, BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, determino a publicação desta ERRATA.

Piracicaba, 02 de julho de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2009

Objeto: Aquisição e instalação de portão eletrônico anti furto.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) LOTE(S)
RLP Comércio e Assistência Técnica Ltda. 01.

Piracicaba, 13 de julho de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Carta Convite nº 47/2009

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de forro de PVC modular com fornecimento de materiais.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM(S)
Claudinei Aparecido Cassani Me. 01.

Piracicaba, 10 de julho de 2009

Barjas Negri
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Carta Convite nº 49/2009

Objeto: execução de obras para reforma do Casarão do Turismo Paulo Fioravante Sampaio no calçadão da Rua do Porto.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM(S)
GAG Construtora Ltda. 01.

Piracicaba, 10 de julho de 2009

Barjas Negri
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Carta Convite nº 45/2009

Objeto: prestação de serviços de carregamento, transporte, descontaminação, destino final e recuperação de mercúrio metálico de lâmpadas.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM(S)
Trampoo Comércio e Reciclagem de Produtos Industriais Ltda Me. 01 e 02.

Piracicaba, 13 de julho de 2009

Barjas Negri
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras
COMUNICADO

Pregão Presencial nº 78/2009
Prestação de serviços de recarga em extintores

O Pregoeiro, comunica que após análise da documentação apresentada, **DELIBEROU** por **HABILITAR** a empresa **CTA CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIAS AMBIENTAIS LTDA EPP** e tendo em vista parecer da Unidade Requisitante onde diz que o preço ofertado está acima do estimado pela secretaria, **DELIBEROU** por **DESCCLASSIFICÁ-LA**.

Diante do exposto, publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal 10.520/02.

Em, 14 de julho de 2009.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

Divisão de Compras
COMUNICADO

Pregão Presencial nº 82/09
Confecção de troféus e medalhas

Comunicamos que, conforme solicitação da Unidade Requisitante, houve alterações no Edital de referido Pregão, incluindo-se no Anexo I as ilustrações dos troféus e medalhas.

Diante do exposto, informamos que fica **alterada** a data para abertura e disputa do presente Pregão para o dia 28/07/2009 às 09h00.

Piracicaba, 14 de julho de 2009.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Depto. de Administração Tributária
Divisão de Tributos Diversos

EXPEDIENTE DO DIA 06/07/2009 a 10/07/2009

INSCRIÇÃO, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIA NO C.M.C.:-
Deferido:- Mario S. A. Lanchonete Me. 75820/09, Maira Andrea S. F. Gorga 75823/09, Maycon J. Volpato Me. 75829/09, Luiz Gustavo G. Lauriano Me. 75832/09, Luis Carlos Moral 75995/09, Jussimara O. Matos Me. 75834/09, José L. Alves 75873/09, Jocinalia Ap. S. Souza Me. 76356/09, JV Borges Me. 76360/09, Ferezini Serv. Espec. p/ Constr. e Apoio Administrativo Ltda. 76361/09, Gersely Maria Buso Nalin Me. 75836/09, MVI Pereira Me. 76338/09, Milene M. T. Martinelli 76340/09, Ello JV Com. de Açucar e Transp. Ltda. 76362/09, Claudia R. F. Machado Me. 76364/09, Edson L. Bertocco 53197/09, Watchspeed Ltda. Me. 75808/09, Sérgio Carlos S. Souza – Alvenarias Me. 76335/09, Sidinei Ap. da Silva 76137/09, Rogério de A. Lopes 75818/09, Sandra J. Eriler Martins Me. 75815/09, Sanches & Nascimento Auto Peças Ltda. Me. 75816/09, Walisson de S. Reis Me. 76333/09, Walisson de S. Reis Me. 76333/09, Virtuali Soluções em Telecomun. Ltda. Me. 84818/08, Tikal Modas Ltda. Me. 76334/09, 3L Terapias Ltda. 75810/09, TTC Serv. de Escritório Adm. Ltda. Me. 120011/08, Sudamericana Com. Equip. Peças Hidr. Export. e Import. Ltda. 75813/09, Reginaldo de A. Pizzaria Me. 76336/09, Reginaldo de A. Pizzaria Me. 76336/09, Beira Rio Com. Exp. Imp. de Prod. Alim. Ltda. 77193/09, Banco Santander (Brasil) S.A. 45999/09, Ana Lucia dos S. Pucineli Me. 78226/09, Alucel Eletricidade Ltda. 77199/09, Beira Rio Com. Exp. e Imp. de Prod. Alim. Ltda. 77189/09, Beira Rio Com. Exp. e Imp. de Prod. Alim. Ltda. 77192/09, Banco Santander (Brasil) S.A. 45996/09, B. F. Utilidades Domésticas Ltda. 76672/09, Banco Santander (Brasil) S.A. 45998/09, Agroeconômica Meio Ambiente e Pecuária Ltda. 78757/09, Alves & Souza Padaria Ltda. Me. 78768/09.

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO C.M.C.:-
Deferido:- Marcos A. Zanuzzi Me. 13485/03, Michela Esolina Rotta Me. 6593/03, Maria Leni Monteiro 28375/04, Perfiladeiras Marafon Ltda. 17587/01, Distribuidora de Aves Rodrigues Ltda. 6662/92 (De-Ofício), Marlies R. Figueira 72177/08, Ferdinando L. Mariano 9066/82, Eduardo Penedo Epp. 5592/99, Eder Felipe de A. Santin 18170/07, Delfo J. Baquiega Me. 13063/99, Aparecido Quinelato 2280/84, Alexandre Felli 15815/06, Luis Paulo de M. Santos 8719/82, Lurdes Magazine Ltda. Me. 20433/07, José Ap. Moraes 5598/90.

ISENÇÃO DE TAXAS:-
Autorizado:- Associação Pedagógica Novalis 69939/09.

CANCELAMENTO DE TAXA:-
Deferido:- Cecilia Ap. B. S. Campos 3487/04 (Taxa de Lic. p/ Publicidade 2009), CTC Centro de Tomografia Computadorizada Pba. Ltda. 71895/09 (Taxa de Lic. p/ Publicidade 2009), Indeferido:- R.W. Asses. e Treinamentos Ltda. 64354/09.

REVISÃO DE LANÇAMENTO:-
Deferido:- Kochinski Lanches Ltda. Me. 60871/09.

TRANSFERÊNCIA DE SEPULTURA PERPÉTUA:-
Autorizado:- Joseane C. S. F. da Cruz/ Jorge S. Franco 35781/09.

INSCRIÇÃO EM DIVIDAATIVA:-
Deferido:- Monica S. Calile 18037/09 (I.S.S. Autônomo 2006 e 2007).
Indeferido:- Monica S. Calile 18037/09 (I.S.S. Autônomo 2008).

RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA:-
Indeferido:- Bar e Lanchonete Boemios Ltda. Me. 73685/09.



PROCURADORIA GERAL

Serviço Municipal de Defesa do Consumidor

PROCON-Piracicaba

Nos termos da legislação pertinente, relacionamos a seguir todas as MANIFESTAÇÕES TÉCNICAS CONCLUSIVAS, HOMOLOGADAS NO ÂMBITO DESTE PROCON, referentes às RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, as quais foram finalizadas no período de 01 de janeiro de 2.009 até 06 de julho de 2.009, classificadas em atendidas, não atendidas, encerradas ou improcedentes.

As partes poderão recorrer da MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da relação a seguir, mediante interposição de RECURSO FUNDAMENTADO, o qual deverá estar devidamente acompanhado dos documentos que comprovem suas alegações e sua legitimidade para tal, devendo ser dirigido a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

A Autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, deverá pronunciar-se, motivadamente, pela procedência ou improcedência do RECURSO, devendo essa decisão ser publicada no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias, contados da mesma.

Decorrido esse prazo, as RECLAMAÇÕES serão baixadas definitivamente, quando, então, passarão a integrar o CADASTRO DE RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA DO EXERCÍCIO DE 2.009.

PROCON-Piracicaba

Reclamação	Consumidor	Fornecedor	Status
01080110260	Maria de Fátima dos Santos da Silva	Telecomunicações de São Paulo - Telesp	Atendida
01080110743	José Edno dos Santos Procuradora: Francisca Porcina de Jesus Santos	Sony Ericson Mobile Com. do Brasil Ltda.	Atendida
01080111129	Raul Nardin	Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp	Atendida
01090000446	Bernadete Guedes Falone	Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp	Atendida
01080103730	Marcia Antonia do Amaral	Sony Ericsson Mobile Com. do Brasil Ltda.	Não Atendida
01080110727	Andreia Regina Carvalho Morales	Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp	Não Atendida
01080111762	Fábio Barbieri Procuradora: Renata de Oliveira	Carrefour Comércio e Ind. Ltda.	Não Atendida
01080114100	Valdir Grecov	Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp	Não Atendida
01080111483	Raphael Luis Alves de Oliveira	Sony Ericsson Mobile Com. do Brasil Ltda.	Não Atendida
01090007335	Mariele Cristina Andrade	Sony Ericsson Mobile Com. do Brasil Ltda.	Não Atendida
01090044484	Willian Santos Lima	Conta Paga Cartão Carrefour	Encerrada
01090045892	Maria Rodrigues da Silva Paes	Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp	Encerrada
01090048400	Francisco das Chagas de Sousa Procuradora: Iraide Dadério	Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp	Encerrada

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 30/09

Execução de obras para construção de Centro de Referência da Assistência Social CRASS, localizado a Rua Alcebiades Camolesi com a Rua Lázaro de Moura, com área de construção igual a 259,20m², no Loteamento Irmãos Camolesi, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que a após a análise do recurso interposto pela empresa **S. MALUF. ENGENHARIA E OBRAS LTDA.** e impugnação interposta pela empresa **TROPCONS CONSTRUTORA LTDA.** e, ainda, com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral que dá provimento ao recurso e nega a impugnação, **DELIBERA** a presente Comissão por **REVER SUA DECISÃO** proferida no dia **09/06/09, CLASSIFICANDO** e **APROVANDO**, por ser a mais vantajosa, a proposta da empresa **S. MALUF. ENGENHARIA E OBRAS LTDA.**

Piracicaba, **14 de julho de 2009.**

Carlos Alberto Bortoletto
Presidente

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 27/09

Execução de obras para construção de edifício para atender ao Programa Saúde da Família – PSF, localizado a Rua da Garça, no Bairro Jardim Itapuã, com área de construção igual a 247,84m², com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que a após a análise do recurso interposto pela empresa **S. MALUF. ENGENHARIA E OBRAS LTDA.** e impugnação interposta pela empresa **JSR CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA. – EPP.** e , ainda, com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral que dá provimento ao recurso e nega a impugnação, **DELIBERA** a presente Comissão por **REVER SUA DECISÃO** proferida no dia **09/06/09, CLASSIFICANDO** e **APROVANDO**, por ser a mais vantajosa, a proposta da empresa **S. MALUF. ENGENHARIA E OBRAS LTDA.**

Piracicaba, **14 de julho de 2009.**

Carlos Alberto Bortoletto
Presidente

COMUNICADO

CARTA CONVITE Nº 55/09

Execução de obras para pavimentação asfáltica da Rua Itararé, trecho entre a Rua Godofredo Bulhões até a Rua Guararema, no Bairro Tatuapé, com área igual a 1.390m², com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto, à regularidade dos atestados técnicos, planilhas e declarações do Anexo B, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA., BONATO OBRAS CIVIS LTDA., COMINPA – COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. e J.P.A. – AMBIENTAL, SERVIÇOS E OBRAS LTDA., DELIBEROU** por **CLASSIFICAR** todas as propostas apresentadas e **APROVAR**, por ser a de menor preço, a proposta da empresa **BONATO OBRAS CIVIS LTDA.**

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de **02 (dois) dias úteis**, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, **14 de julho de 2009.**

Carlos Alberto Bortoletto
Presidente

COMUNICADO

CARTA CONVITE Nº 56/09

Execução de obras para construção de plataforma elevada acessível em parada de ônibus, enfrente ao Centro Cívico Cultural e Educacional “Floralvaldo Coelho Prates”, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise da proposta apresentada ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto, à regularidade dos atestados técnicos, planilhas e declarações do Anexo B, bem como o preço estar compatível com os praticados no mercado, tendo como participante a empresa: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA., DELIBEROU** por **CLASSIFICÁ-LA** e **APROVÁ-LA.**

Publique-se.

Piracicaba, **14 de julho de 2009.**

Carlos Alberto Bortoletto
Presidente

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

setor de protocolo, arquivo e divulgação

expediente do dia 13 de julho de 2009

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
002553/2009	JORGE ALBERTO PERINA - ME
002554/2009	PEFIL COMERCIAL LTDA
002555/2009	LUZITANO F.C.
002556/2009	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES
002557/2009	2º VARA CÍVEL
002558/2009	NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
002559/2009	BUGATTI BRASIL VÁLVULAS LTDA
002560/2009	GUINA PUBLICIDADE E PROPAGANDA ALTERNATIVA LTDA
002561/2009	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA LTDA
002562/2009	ISABELA DI CARLA RIBEIRO
002563/2009	SEDEMA
002564/2009	MARTA ADRIANA SOUZA
002565/2009	VANDERLEI QUILLES

Despachos		
Protocolos	Processo	Interessado
002310/2009	001585/2009	SOLANGE MARIA SPINELLI BENATTI: "Indeferido".

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, e diante do não comparecimento na primeira convocação, vimos pela presente, **RECONVOCAR**, o candidato, abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público nº 001/2006, a comparecer na **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Rua 15 de Novembro nº 2200, nest a, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da primeira publicação, no horário das 08:00 às 16:00 horas, munido de documento, para preenchimento do cargo, conforme segue.

ESCRITURÁRIO

Classificação original nome
46º LEONARDO VICENTIM BRANCALION
O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do candidato convocado.

Piracicaba, 13 de julho de 2009
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2009 – PROCESSO N.º 1630/2009
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de válvulas de ferro fundido tipo Wafer.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 28/07/2009 às 14 horas, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.
Consulta/Aquisição gratuita do edital: www.semaepiracicaba.org.br ou ainda no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 10,00 (dez) reais – Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234/2660.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2009 – PROCESSO N.º 1632/2009
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Desengraxante e sabonete bactericida, para o estoque do Almoxarifado do SEMAE.
Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 29/07/2009 às 09 horas na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.
Consulta/Aquisição gratuita do edital: www.semaepiracicaba.org.br ou ainda no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 10,00 (dez) reais – Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234/2660.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2009 – PROCESSO N.º 1649/2009
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tintas e acessórios para pintura, para o estoque do Almoxarifado do SEMAE.
Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 29/07/2009 às 13h30min na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.
Consulta/Aquisição gratuita do edital: www.semaepiracicaba.org.br ou ainda no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 10,00 (dez) reais – Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234/2660.

Piracicaba, 13 de julho de 2009
Vlami Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

GABINETE DO PRESIDENTE H O M O L O G A Ç Ã O

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2009/001403

PREGÃO Nº 097/2009

OBJETO: TUBOS E CONEXÕES EM AÇO 1020 PARA ETA II

Vlami Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 15041, de 01 de janeiro de 2009, cujos poderes foram conferidos pelo 4º, do artigo 3º, da Lei Municip al n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira LILIANE ALMEIDA SILVA, HOMOLOGA a Licitação em epigrafe à empresa conforme abaixo:

EMPRESA	ITENS	VALOR
SERRALHERIA MULLER LTDA - ME	1, 2	15.250,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO		R\$ 15.250,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 10 de julho de 2009.
Vlami Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO N.º 02/2009 - CONTRATO N.º 74/2008
DISPENSA N.º 01/2008 - PROCESSO N.º 1030/2008

Eng.º Vlami Augusto Schiavuzzo, inscrito no CPF/MF sob n.º 016.410.018-01 e portador da cédula de identidade SSP/SP n.º 7.296.149, Presidente do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 2.200, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1.657, de 30 de abril de 1969, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º, art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, registra o apostilamento ao Contrato n.º 74/2008, que tem como objeto a LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR O PROJETO DE ESTRUTURAÇÃO POLO DE SANTA TEREZINHA, face ao reajuste de preços concedido no percentual de 5,44% (cinco vírgula quarenta e quatro por cento), nos termos do art. 55, inc. III, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c cláusula terceira do ajuste, calculado com base na variação acumulada do IPCA-E entre os meses de junho/08 a maio/09, passando o valor mensal da locação para R\$ 843,52 (oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
Ante o exposto, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 29.844,48 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Piracicaba, 08 de Julho de 2009.

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Presidente do SEMAE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2006 CONVOCAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

A Prefeitura do Município de Saltilho CONVOCA, para que se apresente na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, para admissão ao emprego em que foi devidamente aprovado(a) no Concurso Público Nº **01/2006**, para posse ao cargo, o(a) Sr.(a) deverá se apresentar à Avenida Sete de Setembro, nº 1733, Centro, Saltilho/SP, **até o dia 15/07/2009, impreterivelmente das 08:00 às 11:00 horas ou das 13:00 as 16:00 horas**, em cumprimento ao Edital do Concurso Público e a Lei Municipal Nº **344/2006**, portando da Carteira Profissional (atual/anteriores), CPF, RG, 02 (duas) fotos 3x4 recente, Título de Eleitor e comprovante de votação das duas últimas eleições, Quitação do Serviço Militar (masculino), comprovação de escolaridade na área específica para o emprego exigido, o não cumprimento dos requisitos acarretará na perda do direito á vaga, o local e horário de trabalho será determinado pela administração, o direito a posse ao emprego se dará através de Portaria de nomeação. O não comparecimento dentro desse prazo, será considerado por esta Prefeitura como desistência do emprego ao qual o(a) candidato(a) fora aprovado (a). Dessa maneira, a Prefeitura entende necessária e imediata a convocação do (a) candidato(a) subsequente ao(à) desistente, da lista de aprovados publicada no Mural do Departamento Administrativo desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Saltilho, 13 de julho de 2.009.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

CONVOCADOS

Nome	Classif.	Cargo
Valéria da Silva	8º	Tec Enfermagem

PORTARIA Nº: 631, DE 01 DE JULHO DE 2.009.

(Nomeia Comissão de Sindicância para apuração de possíveis irregularidades, e dá outras providências).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão de Sindicância para apuração de possíveis irregularidades ocorridas na ETE – Estação de Tratamento de Esgotos “Boa Vista” envolvendo o servidor Senhor Alcides Moraes Pinto, lotado no emprego de operador de bombas desta Prefeitura.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Sindicância os seguintes membros titulares: Dr. Leimar Magro (Presidente), Sra. Marta Regina Barrichello (Secretária); e, Srta. Graziela Tabai (Membro); e como membro suplente a Sr. Anderson Ricardo Quillis.

Art. 3º - O Departamento ao qual o servidor está lotado será responsável pela tramitação do procedimento e a Comissão ora nomeada compete esclarecer os assuntos referidos no art. 1º desta, para o que poderá vistoriar documentos, ouvir testemunhas, tomar depoimentos e realizar outros procedimentos que se fizerem necessários, emitindo ao final, relatórios de trabalhos, do qual deverá constar sugestão para o encaminhamento a ser dado ao caso.

Art. 4º - Os membros desta Comissão não receberão nenhum tipo de remuneração, sendo considerado seu trabalho de relevância comunitária e de interesse público.

Art. 5º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável a pedido da Comissão, para conclusão do trabalho.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltilho, em 01 de julho de 2.009.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltilho.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº: 632, DE 08 DE JULHO DE 2.009.

(Nomeia Comissão de Sindicância para apuração de possíveis irregularidades, e dá outras providências).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão de Sindicância para apuração de possíveis irregularidades ocorridas no Paço Municipal envolvendo o servidor Senhor Nelson Barbosa, lotado no emprego de operador de motorista desta Prefeitura.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Sindicância os seguintes membros titulares: Dr. Leimar Magro (Presidente), Sra. Marta Regina Barrichello (Secretária); e, Srta. Graziela Tabai (Membro); e como membro suplente a Sr. Anderson Ricardo Quillis.

Art. 3º - O Departamento ao qual o servidor está lotado será responsável pela tramitação do procedimento e a Comissão ora nomeada compete esclarecer os assuntos referidos no art. 1º desta, para o que poderá vistoriar documentos, ouvir testemunhas, tomar depoimentos e realizar outros procedimentos que se fizerem necessários, emitindo ao final, relatórios de trabalhos, do qual deverá constar sugestão para o encaminhamento a ser dado ao caso.

Art. 4º - Os membros desta Comissão não receberão nenhum tipo de remuneração, sendo considerado seu trabalho de relevância comunitária e de interesse público.

Art. 5º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável a pedido da Comissão, para conclusão do trabalho.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltilho, em 08 de julho de 2.009.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltilho.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
Diretor Administrativo

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saltilho, vem por meio deste, comunicar as empresas participantes da Tomada de Preços Nº 04/2009, que a abertura dos envelopes datada para o dia **07 de julho de 2009, às 9:00 horas**, fica prorrogada para o dia **31 de julho de 2009 às 09:00 horas**, sendo a entrega dos envelopes **até às 08:50 horas do mesmo dia**, no serviço de protocolo da Prefeitura do Município de Saltilho, à Avenida 07 de Setembro, 1733, bairro Centro, por motivos de conter incorreções e erros de digitação no Edital e nos Anexos A, B e D. As empresas que já retiraram a pasta contendo o Edital completo com os respectivos anexos, somente deverão substituir o Edital e os Anexos A, B e D e as demais que tiverem interesses no mesmo poderá ser retirado das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais). Será exigido o cadastramento prévio e a caução de participação até as 16:00 horas do dia 27/07/2009, a visita técnica será nos dias 22, 23 e 24/07/2009 às 09:00 horas, para tanto deverá juntar documento que comprove o vínculo entre o funcionário credenciado e a empresa interessada. Saltilho/SP, 06/07/2009.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
- Presidente da Comissão de Licitações -

EXTRAVIOS

ASSUMPÇÃO REPRESENTAÇÕES S/C LTDA, inscrita no CNPJ 05034779/0001-80, comunica o extravio dos talões de Notas Fiscais de nº 0001 ao 0050, 0051 ao 0100 e do nº 0101 à 0150, e do livro de ISS.

IPASP

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MENSAL

RESOLUÇÃO N.º 692, DE 13 DE JULHO DE 2009.
PROCESSO Nº 023/2009

DORIVAL JOSÉ MAISTRO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal 2840/87, regulamentada pela Resolução 240/87 e com o disposto no art. 40, §7, **inc.I**, da Constituição Federal, alterada pela emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e em conformidade com o contido nos autos do processo nº **023/2009**, resolve conceder ao(s) beneficiário(s) do ex-servidor SR. **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, abaixo especificado(s), em razão do seu falecimento ocorrido em **19 de JUNHO de 2009**, pensão mensal, calculada sobre os últimos vencimentos recebidos, ou seja, **R\$ 664,32**, conforme consta da planilha de cálculo, inserida no processo em referência.

NOME R.G.	PARENTESCO DATA/NASC. ESTADO CIVIL	% VALOR
CINIRA APARECIDA DE GOES DE OLIVEIRA R.G. Nº 15.612.677	ESPOSA 06/12/1959 VIÚVA	100 % R\$ 664,32

PIRACICABA, EM 13 DE JULHO DE 2009.

Dorival José Maistro
-Presidente-

Publicada na secretaria Geral do Instituto e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
- Secretaria Geral –

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MENSAL

RESOLUÇÃO N.º 679, DE 08 DE JUNHO DE 2009.
PROCESSO Nº 016/2009

DORIVAL JOSÉ MAISTRO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal 2840/87, regulamentada pela Resolução 240/87 e com o disposto no art. 40, §7, **inc.I**, da Constituição Federal, alterada pela emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e em conformidade com o contido nos autos do processo nº **016/2009**, resolve conceder ao(s) beneficiário(s) do ex-servidor SR. **FERMIANO PIRES DE TOLEDO**, abaixo especificado(s), em razão do seu falecimento ocorrido em **15 de ABRIL de 2009**, pensão mensal, calculada sobre os últimos vencimentos recebidos, ou seja, **R\$ 1.605,98**, conforme consta da planilha de cálculo, inserida no processo em referência.

NOME R.G.	PARENTESCO DATA/NASC. ESTADO CIVIL	% VALOR
JOANA DE TOLEDO PIRES R.G. Nº 11.738.626	ESPOSA 06/07/1939 VIÚVA	100 % R\$ 1.605,98

PIRACICABA, EM 08 DE MAIO DE 2009.
Dorival José Maistro
-Presidente-

Publicada na secretaria Geral do Instituto, e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
- Secretaria Geral –

Obs.: Publicada novamente por conter erro na data.

ESPORTE CLUBE RIO NEGRO

Assembleia Geral Extraordinária

Edital de Convocação

Usando das atribuições que lhe confere o estatuto social, o Presidente da Diretoria Esporte Clube Rio Negro, comunica que ficam os senhores associados maiores de 18 anos, quites com os cofres sociais, em pleno gozo de seus direitos estatutários convocados a participar da Assembleia a ser realizada no dia 28 de Julho de 2009, na Rua Manoel Oliveira Diniz 442, Algodual, Piracicaba-SP, com a primeira convocação às 19:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação as 20:0 horas com número mínimo de 1/3 de associados presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Eleição e posse do Conselho Deliberativo e Presidente e Vice-Presidente da diretoria.

Piracicaba, 10 de julho de 2009.

Jaime Benedito Tomaz
Presidente

www.piracicaba.sp.gov.br



Serviço de Informações
à População

156@piracicaba.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Continuação

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA*
Publicação do edital do concurso.	16/07/09
Início e término das inscrições.	16 a 27/07/09
Prazo para postagem dos laudos médicos, exigidos para inscrições de PNE – Portadores de deficiência.	16 a 27/07/09
Lista provisória de inscritos.	29/07/09
Prazo de recursos contra inscrições indeferidas.	30 a 31/07/09
Lista definitiva de inscritos e convocação para as provas escritas objetivas.	04/08/09
Divulgação/confirmação de data, horário e local de realização das provas escritas objetivas.	11/08/09
Aplicação das provas escritas objetivas.	16/08/09
Divulgação dos gabaritos das provas objetivas.	18/08/09
Divulgação do resultado final provisório.	25/08/09
Prazo para interposição de recursos contra o gabarito e/ou o resultado final provisório.	26 a 27/08/09
Respostas aos recursos contra o gabarito e/ou o resultado final provisório.	01/09/09
Convocação para o curso introdutório.	01/09/09
Aplicação do curso introdutório.	14/09 a 18/09
Homologação do resultado final.	25/09/09

*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

A Prefeitura do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, em especial a Lei Municipal nº 6.236/08, a Lei Municipal nº 6.246/08, a Lei Federal nº 11.350/06 e o Decreto nº 11.640/2006 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO a realização de CONCURSO PÚBLICO para provimento de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas durante a vigência do presente concurso público, no emprego de Agente Comunitário de Saúde, conforme tabela abaixo, com a execução técnico-administrativa da AOCF – Assessoria em Organização de Concursos Públicos Ltda.

1 QUADRO DE EMPREGOS, VAGAS E REQUISITOS ESPECÍFICOS:

EMPREGO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

USF - Unidade de Saúde da Família	Área de abrangência	Vagas
USF SÃO JOSÉ	Jardim Yaramã, Jardim Dr. João Conceição, Jardim Stênio, Jardim São José e Jardim Glória (Av. das Monções)	01
USF SAÚDE EM CAMPO – Sede Monte Alegre	Monte Alegre	01
USF BOA ESPERANÇA I USF BOA ESPERANÇA II USF JAVARI I	Jardim Residencial Javari III, Jardim Residencial Javari II, Jardim Boa Esperança (Profiburb), Jardim Maria Claudia, Jardim Campos Eliseos, Jardim Residencial Javari I e Jardim Residencial Javari	05
USF IAA I USF IAA II	Jardim Vila Rio, Eldorado, Jardim São Benedito, Parque das Indústrias, Residencial João Paulo II, Jardim Conceição, Residencial Andorinha, Jardim Taiguara, Residencial Caeiras, Jardim Lidia e Jardim Taiguara I	2

- 1.1 Remuneração: Referência 3-D, R\$ 708,42 por mês.
1.2 A carga horária: 40 Quarenta horas semanais.

1.3 Os candidatos aprovados na prova escrita objetiva e classificados até 03 (três) vezes o número de vagas existentes para cada Unidade de Saúde da Família participarão de Curso Introdutório de Formação inicial e Continuada, com frequência mínima de 75% (Setenta e cinco por cento) de presença, de caráter eliminatório.

1.4 São requisitos básicos para o ingresso na Prefeitura do Município de Piracicaba:

- 1.4.1 Residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação do edital de concurso público, devendo o candidato no ato da inscrição optar pela USF - Unidade de Saúde da Família em que irá prestar o concurso e declarar residir nesta respectiva área de abrangência.
1.4.2 Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada com frequência mínima estabelecida no presente edital.
1.4.3 A comprovação da residência deverá ser realizada no ato da contratação através da apresentação de contas de água, luz ou telefone, contrato de aluguel, em nome do candidato ou dos seus ascendentes ou descendentes até o 2º grau, ou cônjuge. Neste último caso, deverá também ser apresentada a comprovação da união, por meio de certidão de casamento ou declaração estável.
1.4.4 ser brasileiro nato, naturalizado ou portador de direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;
1.4.5 comprovar o grau de escolaridade exigido para o emprego;
1.4.6 encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
1.4.7 estar quite com obrigações militares e eleitorais;
1.4.8 ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
1.4.9 ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do emprego mediante confirmação de exame médico admissional.

1.5 Deverão os candidatos aprovados nas provas teóricas e práticas de seleção e classificação OBRIGATORIAMENTE submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba) vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).

- 1.5.1 Esta avaliação terá caráter eliminatório.
1.5.2 A avaliação médica obrigatoriamente obedecerá as indicações de incompatibilidades física e mental especificadas para o emprego.
1.5.3 Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do emprego, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o emprego, decorrentes da impossibilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir. Será considerado aprovado possibilitando a pertinente contratação o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES para o exercício das atribuições do emprego a que se candidatou.

1.5.4 Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular, ratificados pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do presente concurso, sendo vedada a sua contratação.

1.5.5 Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados

pela SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) e comunicados previamente ao candidato, por e-mail ou telegrama, implicará na sua eliminação do Concurso.

- 1.5.6 A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.
1.5.7 Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer emprego, função ou emprego público;
1.5.8 Demais exigências contidas neste Edital.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

2.1.1 As inscrições deverão ser realizadas pela INTERNET através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site www.aocp.com.br no período das 08h00 do dia 16/07/2009 até as 12h00 do dia 27/07/2009 observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.1.2 No ato da inscrição, o candidato deverá:
2.1.2.1 Preencher o Formulário de Inscrição disponibilizado no site www.aocp.com.br, no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao emprego e submeter-se às normas expressas neste Edital;
2.1.2.2 Optar por apenas um emprego, conforme estabelecido na Tabela do item 1.

2.1.2.3 Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 7,08 (Sete reais e oito centavos). O pagamento poderá ser feito via Internet Banking, nas casas lotéricas e rede bancária.

2.1.2.4 O boleto referente à inscrição deverá ser pago até o seu vencimento, sendo que as inscrições efetuadas no dia 27/07/2009 deverão ser pagas no mesmo dia.

2.1.3 A AOCF não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.2 DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

2.2.1 Serão recebidas inscrições pessoalmente, para tanto, os interessados deverão comparecer, no período de 16/07/2009 a 24/07/2009 (exceto sábados, domingos e feriados) no horário das 09h00 as 17h00, observado o horário oficial de Brasília/DF, munidos de documento de identidade oficial, na Secretaria de Educação localizada na Rua Marechal Deodoro, 1945, 3º piso, Bairro Alto.

2.2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá:

2.2.2.1 Informar ao atendente os dados necessários ao preenchimento do Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão ao emprego e submeter-se às normas expressas neste Edital;

2.2.2.2 Optar por apenas um emprego, conforme estabelecido na Tabela do item 1.

2.2.2.3 Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 7,08 (Sete reais e oito centavos). O pagamento poderá ser feito via Internet Banking, nas casas lotéricas e rede bancária.

2.2.2.4 O boleto referente à inscrição deverá ser pago até o dia 27/07/2009.

2.3 O comprovante de inscrição do candidato será sua via autenticada do boleto bancário pago.

2.4 O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição, através da quitação do boleto bancário, terá sua inscrição cancelada.

2.5 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

2.7 Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos correios.

2.8 Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração da opção de emprego ou unidade de saúde da família para o qual o candidato se inscreveu.

2.9 São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRA, CRF, CREA, OAB, CRC, etc., bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº. 9.503 art. 159, de 23/09/97.

2.10 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente concurso implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais.

2.11 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso, e não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do pagamento.

3 INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Aos portadores de deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito através do presente Edital para cada emprego, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego a exercer, sendo que caso a aplicação deste percentual resulte número fracionado, esta fração deverá ser desprezada.

3.2 A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais:

3.3 O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do emprego/Área/Especialidade a ser ocupado.

3.4 O candidato deverá comprovar a condição de Deficiência Física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.5 O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT-PMP está condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

3.6 Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

3.7 O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na lei municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO, PPRA, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do emprego, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

3.8 Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

3.9 O candidato portador de deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

3.10 Consideram-se pessoas Portadoras de Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377: “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

3.11 O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência deverá fazer sua opção no requerimento de inscrição.

3.12 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência declarará, em campo específico, a deficiência da qual é portador.

3.13 O candidato que não declarar a deficiência da qual é portador, conforme previsto no item 3.12, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas deste Edital.

3.14 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência especificará, se for o caso, a sua necessidade de adaptação para a realização da prova a ser prestada, respeitadas as características estabelecidas neste Edital, não lhe cabendo qualquer reivindicação no dia da prova ou, posteriormente, caso não faça essa especificação.

3.15 A realização de prova em condições específicas para o candidato portador de deficiência, assim consideradas aquelas que possibilitem a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo candidato, conforme o item 3.14 e sujeita à apreciação e deliberação da AOCF, observada a legislação específica.

3.16 Os candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) deverão realizar suas provas em braille ou prova ampliada em fonte 24. O candidato que desejar utilizar reglete e punção ou máquina de datilografia braille, deverá atender o disposto no item 3.15.

3.17 A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.aocp.com.br, e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicabana ocasião da divulgação do edital de homologação das inscrições.

3.18 O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.19 O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação.

3.20 O candidato portador de deficiência deverá encaminhar para a AOCF - Assessoria em Organização de Concursos Públicos Ltda., no período de 16/07/2009 até 27/07/2009 (será observada a data de postagem e se com A.R. - Aviso de Recebimento), laudo médico comprovando sua deficiência de acordo com o Código Internacional de Doença – CID. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições. O envio deverá ser através dos Correios, utilizando o serviço de Sedex com A.R. (Aviso de Recebimento), para:

AOCF – Assessoria em Organização de Concursos Públicos Ltda.
Concurso Público Piracicaba – PNE
Rua Néo Alves Martins, 1377, sala 01, Zona 03
CEP 87.050-110
Maringá-PR

3.21 O candidato que não enviar o laudo médico, ou o fizer fora do prazo, não concorrerá às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

3.22 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4 INSCRIÇÕES PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES

4.1 Aos afrodescendentes serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito através do presente Edital para cada emprego, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/08 e suas regulamentações, sendo que caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, esta fração deverá ser desprezada.

4.2 O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas deverá fazer sua opção no formulário de inscrição.



4.3 No ato da inscrição, o candidato afrodescendente declarará, em campo específico, sua condição.

4.4 O candidato afrodescendente que não declarar sua condição no momento da inscrição, conforme previsto no item 4.3, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas deste Edital.

4.5 A relação com os nomes dos candidatos que tiverem a condição de afrodescendente aceitas será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.aocp.com.br, e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba na ocasião da divulgação do edital de homologação das inscrições.

4.6 O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da condição de afrodescendente. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.7 O candidato afrodescendente participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação.

4.8 A condição de afrodescendência será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação por parte do candidato de documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etno-racial.

4.9 Declaração falsa ou inexata da condição de afrodescendência no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Será divulgado no dia **29/07/2009**, através de edital, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e indeferidas (incluindo as inscrições dos portadores de deficiência e afrodescendentes). O edital aqui mencionado será disponibilizado no site www.aocp.com.br e publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

5.2 Quanto ao indeferimento de inscrição ou condição (afrodescendente ou portador de deficiência), caberá pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, à AOCp no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação da relação mencionada no item 5.1 do presente edital. O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário próprio disponível no site www.aocp.com.br, o qual será entregue eletronicamente ao final do envio (após completado o preenchimento). No caso de ocorrerem problemas técnicos que impossibilitem o pedido por meio eletrônico, será permitido aos candidatos encaminhar suas solicitações via fax para o número (44) 3344-4213. Neste caso, é imprescindível especificar o concurso e os dados da inscrição deferida.

5.3 A AOCp e divulgará o resultado dos pedidos de reconsideração através de edital disponibilizado no site www.aocp.com.br e publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

6 CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas serão aplicadas em Piracicaba-SP, na data provável de **16/08/2009** no período da tarde em locais e horários a serem divulgados no site www.aocp.com.br, e publicados no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

6.2 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais das provas, considerado o horário oficial de Brasília - DF, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de corpo transparente, seu documento oficial de identificação e o boleto de inscrição devidamente autenticado.

6.3 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

6.3.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura;

6.3.2 prestar prova sem que o seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado;

6.3.3 o ingresso no estabelecimento de exame após o fechamento dos portões;

6.3.4 prestar provas fora do horário ou espaço físico predeterminados;

6.4 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame em qualquer local de prova durante a sua realização;

6.5 No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, trinta dias da data da realização da prova e, ainda, ser submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de assinatura e impressão digital.

6.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva deste concurso. O candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do processo seletivo.

6.7 Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

6.8 Após ser identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal.

6.9 Durante as provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, *paggers*, telefones celulares, BIP, *Walkman*, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico.

6.10 Os objetos de uso pessoal, incluindo telefones celulares, deverão ser desligados e mantidos desta forma até o término da prova e entrega da folha de respostas ao fiscal. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.11 A AOCp não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados, devendo os candidatos evitar portar aparelhos celulares quando da realização da prova escrita objetiva de múltipla escolha.

6.12 O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados no 6.9, será automaticamente eliminado do concurso, assim como aqueles que estiverem utilizando telefones celulares.

6.13 É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

6.14 Será também eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações:

6.14.1 deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;

6.14.2 tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;

6.14.3 proceder de forma a tumultuar a realização das provas;

6.14.4 estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;

6.14.5 usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

6.14.6 deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela AOCp.

6.15 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após a conferência de todos os documentos da sala e assinatura da ata.

6.16 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas assinada.

6.17 A prova objetiva terá a duração de 3h00 (três horas), incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas.

6.18 O candidato somente poderá deixar definitivamente a sala de provas após 60 (sessenta) minutos de seu início,

6.19 O candidato poderá sair levando consigo o caderno de questões, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 6.17, para a aplicação da prova, devendo obrigatoriamente devolver ao Fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada.

6.20 Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um acompanhante, o qual será responsável pela criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

6.21 O candidato deverá transcrever as repostas das provas objetivas para a folha de resposta, que será o único documento válido para correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de resposta. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

6.22 Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emenda ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

6.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.24 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, o número de seu documento de identidade e sua data de nascimento.

6.25 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de fiscalização destas, informações sobre conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação, ressalvas às informações referentes a dúvidas objetivas sobre o caderno de provas.

7 PROVAS

7.1 A avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória e classificatória), de acordo com o quadro abaixo:

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Conhecimentos específicos	20	3	60
Português	10	2	20
Matemática	10	2	20
VALOR TOTAL DA PROVA			100

7.2.1 A prova escrita objetiva terá 40 (quarenta) questões, de acordo com o conteúdo programático de provas constantes no Anexo II deste Edital. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, de acordo com o quadro supramencionado.

7.2.2 As questões da prova escrita objetiva serão objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma.

7.2.3 Cada questão da prova escrita objetiva terá apenas 01 (uma) alternativa correta.

7.2.4 Na prova escrita, será atribuída pontuação 0,00 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

7.2.5 A nota final será aquela obtida na prova escrita objetiva.

7.2.6 O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na nota final para ser considerado aprovado.

7.2.7 A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- tiver a maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003) – critério válido para todos os empregos;
- tiver a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- tiver a maior nota na prova de Português;
- tiver a maior idade, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem.

8 DO CURSO INTRODUTÓRIO

8.1 Os candidatos aprovados na prova objetiva e que estejam classificados até 3 (três) vezes o número de vagas existentes para cada Unidade de Saúde da Família participarão de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de presença, de caráter eliminatório

8.1.1. O Agente Comunitário de Saúde passará por um curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixa a Lei nº 6.236/08, que será realizado no período de **14/09 a 18/09/09**.

8.1.2 A nomeação do Agente Comunitário de Saúde, somente poderá ocorrer após conclusão, com aproveitamento, do Curso Introdutório de Formação Inicial e continuada, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

8.1.3 Será divulgado no dia **01/09/09**, Edital de convocação com a relação dos candidatos classificados para a realização do curso.

8.1.4 Os candidatos convocados que não comparecerem no curso de formação serão considerados desistentes e eliminados do Concurso Público.

8.1.5 O Edital de convocação irá informar:

- O período e o local onde o curso será realizado;
- Os critérios para a aferição da frequência;
- Os mecanismos de avaliação; e
- As sanções para o candidato que não comparecer às aulas.

8.1.6 Não caberá recurso do resultado divulgado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de frequência mínima.

8.1.7 A **realização do Curso de Formação** ficará sobre total e inteira responsabilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba.

9 DESCLASSIFICAÇÃO

9.1 Será desclassificado o candidato que:

9.1.1 não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;

9.1.2 for surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude;

9.1.3 não obtiver a pontuação mínima na prova escrita objetiva;

10 DIVULGAÇÃO DO GABARITO

10.1 O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no dia 18/

08/2009 no site www.aocp.com.br e publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

10.2 Quanto ao gabarito divulgado, caberá pedido de recurso, desde que devidamente fundamentado, à AOCp, no período das 08h00 do dia 26/08/2009 até as 18h00 do dia 27/08/2009.

10.2.1 O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário próprio disponível no site www.aocp.com.br, o qual será entregue eletronicamente ao final do envio (após completado o preenchimento). No caso de ocorrerem problemas técnicos que impossibilitem o pedido por meio eletrônico será permitido aos candidatos encaminhar suas solicitações via fax para o número (44) 3344-4213. Neste caso, é imprescindível especificar o concurso e os dados da questão à qual se impetra o recurso.

10.2.2 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), os pontos referentes à(s) mesma(s) serão atribuídos a todos os candidatos.

11 RESULTADO

11.1 O resultado das provas escritas objetivas do concurso público será divulgado no dia 25/08/2009 no site www.aocp.com.br.

11.2 Serão divulgadas 03 (três) listas de classificação, sendo uma específica dos candidatos portadores de deficiência, uma específica dos afrodescendentes e a última referente aos demais candidatos, sendo que a convocação será feita de forma isolada, observados os percentuais de contratação especificados no presente Edital.

12 RECURSOS

12.1 Quanto ao gabarito divulgado e/ou resultado, caberá pedido de recurso, desde que devidamente fundamentado, à AOCp, no período das 08h00 do dia 26/08/2009 até as 18h00 do dia 27/08/2009.

12.2 O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário próprio disponível no site www.aocp.com.br, o qual será entregue eletronicamente ao final do envio (após completado o preenchimento). No caso de ocorrerem problemas técnicos que impossibilitem o pedido por meio eletrônico será permitido aos candidatos encaminhar suas solicitações via fax para o número (44) 3344-4213. Neste caso, é imprescindível especificar o concurso e os dados da questão à qual se impetra o recurso.

12.3 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), os pontos referentes à(s) mesma(s) serão atribuídos a todos os candidatos.

12.4 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

12.5 Recurso interposto fora do prazo estabelecido neste Edital não será analisado.

12.6 Recurso interposto de forma ofensiva a AOCp, a Banca ou a Prefeitura não serão considerados.

12.7 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato devendo haver oportuna decisão a respeito.

12.9 A AOCp, após análise dos pedidos, decidirá sobre sua aceitação e publicará, quando couber, o resultado do pedido através de edital, a ser disponibilizado no site www.aocp.com.br e publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

12.9.1 Na mesma data, será homologado o resultado do concurso, através dos meios citados acima.

13 VALIDADE

13.1 O resultado do concurso público terá validade de 02(dois) anos a contar da data de publicação da homologação final no Diário Oficial do Município de Piracicaba, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período a critério da Prefeitura do Município de Piracicaba.

14 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura do Município de Piracicaba** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

14.2. A aprovação no concurso não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

14.3. Por ocasião da convocação que **antecede a contratação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

14.3.1. A convocação que trata o item anterior, será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município e por correspondência e o candidato deverá apresentar-se a **Prefeitura do Município de Piracicaba** na data estabelecida no mesmo.

14.4. Os candidatos convocados, deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: comprovante de residência na área de abrangência da USF escolhida desde a data de publicação deste edital, declaração de bens, comprovante de formação de escolaridade, registro no órgão de classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal), Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 3 (três) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver), comprovante do tempo de experiência quando solicitado e Atestados de Antecedentes Criminais.

14.4.1. Caso haja necessidade a **Prefeitura do Município de Piracicaba** poderá solicitar outros documentos complementares.

14.5. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados para cada emprego serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem EM CONFORMIDADE COM O PCMSO E PPRA VIGENTES.

14.5.1. As decisões FINAIS do Serviço Médico da **Prefeitura do Município de Piracicaba**, nos termos do item 15, para efeito de contratação são soberanas e delas não caberão qualquer novo recurso.

14.6. Não serão aceitos, no ato da convocação e/ou contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

14.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

14.7.1. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, fato comprovado pela empresa através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.



14.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Prefeitura do Município de Piracicaba**.

14.9 Ao entrar em exercício, o funcionário contratado ficará sujeito ao estágio probatório de 3 (três) anos e terá o seu desempenho no emprego avaliado a cada 6 (seis) meses.

15 CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES A ADMISSÃO DE SERVIDORES

15.1 Deverão os candidatos aprovados nas provas teóricas e práticas de seleção e classificação **OBRIGATORIAMENTE** submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba) vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).

15.2 **Esta avaliação terá caráter eliminatório.**

15.3 A avaliação médica obrigatoriamente obedecerá as indicações de incompatibilidades física e mental especificadas para o emprego.

15.4 Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do emprego, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o emprego, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

15.5 Será considerado aprovado possibilitando a pertinente contratação o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES para o exercício das atribuições do emprego a que se candidatou.

15.6 Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular e/ou ratificados pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do presente concurso, **sendo vedada a sua contratação**.

15.7 Os considerados INAPTOS poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar.

15.7.1 Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso.

15.8 Dado o seu caráter eliminatório, o **não comparecimento para realização dos Exames Médicos** indicados nas datas e horários agendados pela SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) e comunicados previamente ao candidato, por e-mail ou telegrama, **implicará na sua eliminação do Concurso**.

15.9 A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

15.9.1 Estes ficaram arquivados no SESMT-PMP, sendo que a primeira via selada ficará em arquivo deste setor para fins de fiscalização, e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor.

15.10 O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do emprego/Área/Especialidade a ser ocupado.

15.10.1 O candidato deverá comprovar a condição de Deficiência Física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

15.10.2 O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT-PMP está condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

15.10.3 Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

15.10.4 O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na lei municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO, PPRA, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do emprego, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

15.10.5 Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008,

fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

15.11 O candidato portador de deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão d e readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

15.12 Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT-PMP por ocasião das avaliações admissionais:

15.12.1 Serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador do SESMT-PMP para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários.

15.12.2 A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

15.14 A classificação indicada como requisito para cada emprego no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista físico e mental que poderá ser:

15.14.1 trivial (Não requer ponderação específica);

15.14.2 bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);

15.14.3 ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);

15.14.4 Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições a análises específicas).

15.15 Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT-PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.

15.16 A presença de determinadas doenças e/ou condições pré-existentes, mesmo que estabilizadas, poderão a critério do médico examinador ser elementos indicativos de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverão ser informadas ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

15.17 A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da INAPTIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

15.18 A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderão ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador do SESMT-PMP, como APTOS.

15.19 **Observar os critérios do Decreto Federal nº 3298/99:** “ É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I-**deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

II-**deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

III-**deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

V-**deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

15.20 **Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04:** Art. 5º - §1º Considera-se, para os efeitos deste Decreto: I-**pessoa portadora de deficiência**, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias: a) **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; b) **deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; d) II-**pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção**.

15.21 O disposto no subitem anterior aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

15.22 Observar-se-á os critérios da Súmula STJ nº 377: “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Não serão admitidos servidores com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos públicos/funções nesta ou em outra repartição/instituição pública, exceto nos casos de acúmulo legal, de acordo com a Constituição Federal, ou mediante prévia renúncia ou exoneração do vínculo existente.

16.2 As condições do exercício do emprego público dos candidatos aprovados e nomeados serão reguladas pelo regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

16.3 O Agente Comunitário de Saúde deverá, anualmente, comprovar por meios julgados hábeis pela Administração Pública Municipal, a residência na sua área de atuação, sendo tal verificação fiscalizada permanentemente pelo município.

16.4 Os casos omissos até a publicação final do concurso serão resolvidos pela AOCF e Comissão do Concurso e, após a publicação do resultado final, pelo Prefeito do Município de Piracicaba.

16.5 A aprovação no concurso público não gera obrigatoriedade de contratação, sendo convocados os candidatos conforme a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba.

Piracicaba, 15 de julho de 2.009.
Comissão de Concurso

ANEXO I - Atribuições do Agente Comunitário de Saúde

Agente Comunitário de Saúde:

Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde; utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

ANEXO II - Conteúdos programáticos

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica de Saúde. Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação. Cadastro familiar e territorial: finalidade e instrumento. Interpretação demográfica. Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência. Indicadores epidemiológicos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população. Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócio-econômicos, culturais e epidemiológicos. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva. Estratégia de Avaliação em saúde: conceito, tipos, instrumentos e técnicas. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros. Sistema de Informação em saúde. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros. Promoção de saúde: conceitos e estratégias. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Intersetorialidade: conceitos, dinâmica político-administrativa do município. Informação, educação e comunicação: conceito, diferenças e interdependência. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares. Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legal. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. Estatuto da criança e do adolescente e do idoso. Noções de ética e cidadania.

O papel dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) na Comunidade. Atribuições. Vigilância Epidemiológica. Noções de Higiene Física e Mental. Higiene com alimentação, higiene do ambiente. Saúde da Criança. Saúde do adolescente. Saúde do trabalhador. Saúde do adulto. Doenças relacionadas ao trabalho e doenças mais comuns aos trabalhadores. Princípios éticos para o trabalho em Equipe. Conhecimentos de epidemiologia. Controle de doenças (Leishmaniose, Esquistossomose, febre amarela, dengue, doenças de Chagas, Bócio, Diabetes, Tuberculose, Hanseníase, Diabetes e Hipertensão. Normas e recomendações técnicas para Vigilância e controle do Aedes Aegypti do Estado de São Paulo. Manual de Normas técnicas (Instruções para pessoal de combate ao Vektor - FUNASA). Políticas de Saúde: Constituição Federal lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema de Saúde - NOB - SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência a Saúde/SUS - NOAS - SUS 01/02.

Caderno de atenção básica (www.saude.gov.br).

LINGUA PORTUGUESA

Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia oficial; Acentuação gráfica. Substantivo; Adjetivo; Pronome; Verbo. Termos essenciais da oração Sentido conotativo e denotativo. Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Acentuação. Compreensão de textos.

MATEMÁTICA

Regra de três simples. Equação com chaves, colchetes e parênteses sem álgebra; dobro; triplo; quádruplo; múltiplos; adição e subtração com casas decimais; Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema. Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro.



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2009

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA*
Publicação do edital do concurso.	16/07/09
Início e término das inscrições.	16 a 27/07/09
Prazo para postagem dos laudos médicos, exigidos para inscrições de PNE – Portadores de deficiência.	16 a 27/07/09
Lista provisória de inscritos.	29/07/09
Prazo de recursos contra inscrições indeferidas.	30 a 31/07/09
Lista definitiva de inscritos e convocação para as provas escritas objetivas.	04/08/09
Divulgação/confirmação de data, horário e local de realização das provas escritas objetivas.	11/08/09
Aplicação das provas escritas objetivas.	16/08/09
Divulgação dos gabaritos das provas objetivas.	18/08/09
Divulgação do resultado provisório das provas escritas objetivas.	25/08/09
Prazo para interposição de recursos contra o gabarito e/ou o resultado provisório das provas escritas objetivas.	26 a 27/08/09
Respostas aos recursos contra o gabarito e/ou o resultado provisório das provas escritas objetivas.	01/09/09
Homologação do resultado final das provas escritas objetivas.	01/09/09
Convocação para as provas práticas.	01/09/09
Aplicação das provas práticas.	06/09/09
Divulgação do resultado provisório das provas práticas.	08/09/09
Prazo para interposição de recursos contra o gabarito e/ou o resultado provisório das provas práticas.	09 a 10/09/09
Respostas aos recursos contra o gabarito e/ou o resultado provisório das provas práticas.	15/09/09
Homologação do resultado final das provas práticas e do concurso.	15/09/09

*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

A Prefeitura do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, em especial a Lei Municipal nº 6.246/08 e o Decreto 11.640/2006 e suas posteriores alterações, TORNA PÚBLICO a realização de CONCURSO PÚBLICO para provimento das vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas durante a vigência do presente concurso público, nos empregos de Agente de Operação de Trânsito e Transportes, Mecânico e Mecânico de Máquinas, conforme tabela abaixo, com a execução técnico-administrativa da AOC – Assessoria em Organização de Concursos Públicos Ltda.

1 QUADRO DE EMPREGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, SALÁRIO E REQUISITOS ESPECÍFICOS:

EMPREGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REMUNERAÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS
Agente de Operação de Trânsito e Transportes*	40 horas (Turnos alternados)	3	R\$ 990,74 (+ Adicional de 40%)	R\$ 7,08	Ensino fundamental completo; Carteira nacional de habilitação categorias A e C ou superior.
Mecânico	40 horas	1	R\$ 1.196,32	R\$ 7,08	Ensino fundamental completo; Curso de formação em Mecânica de Autos; Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses; Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" ou superior.
Mecânico de Máquinas	40 horas	1	R\$ 1.315,86	R\$ 7,08	Ensino fundamental completo; Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses.

- 1.1 São requisitos básicos para o ingresso na Prefeitura do Município de Piracicaba:
- 1.1.1 ser brasileiro nato, naturalizado ou portador de direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;
- 1.1.2 comprovar o grau de escolaridade exigido para o emprego;
- 1.1.3 encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 1.1.4 estar quite com obrigações militares e eleitorais;
- 1.1.5 ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
- 1.1.6 para o emprego de Agente de Operação de Trânsito e Transportes o candidato deverá na admissão comprovar não possuir antecedentes criminais.
- 1.1.7 ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do emprego mediante confirmação de exame médico admissional.
- 1.1.7.1 Deverão os candidatos aprovados nas provas teóricas e práticas de seleção e classificação **OBRIGATORIAMENTE** submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba) vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).
- 1.1.7.2 Esta avaliação terá caráter eliminatório.
- 1.1.7.3 A avaliação médica obrigatoriamente obedecerá as indicações de incompatibilidades física e mental especificadas para o emprego.
- 1.1.7.4 Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do emprego, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o emprego, decorrentes da impossibilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir. Será considerado aprovado possibilitando a pertinente contratação o candidato que obtiver a classificação como **PLENAMENTE APTO** ou **APTO COM RESTRIÇÕES** para o exercício das atribuições do emprego a que se candidatou.
- 1.1.7.5 Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular, ratificados pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do presente concurso, **sendo vedada a sua contratação**.
- 1.1.7.6 Dado o seu caráter eliminatório, o **não comparecimento para realização dos Exames Médicos** indicados nas datas e horários agendados pela SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) e comunicados previamente ao candidato, por e-mail ou telegrama, **implicará na sua eliminação do Concurso**.
- 1.1.7.7 A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.
- 1.2 Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego público.
- 1.3 Demais exigências contidas neste Edital.

2 INSCRIÇÕES VIA INTERNET

2.1 DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

- 2.1.1 As inscrições deverão ser realizadas pela **INTERNET** através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site www.aocp.com.br no período das **08h00 do dia 16/07/2009 até as 12h00 do dia 27/07/2009** observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.1.2 No ato da inscrição, o candidato deverá:
- 2.1.2.1 Preencher o Formulário de Inscrição disponibilizado no site www.aocp.com.br, no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao emprego e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- 2.1.2.2 Optar por apenas um emprego, conforme estabelecido na Tabela do item 1.
- 2.1.2.3 Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela do item 1. O pagamento poderá ser feito via *Internet Banking*, nas casas lotéricas e rede bancária.
- 2.1.2.4 O boleto referente à inscrição deverá ser pago até o seu vencimento, sendo que as inscrições efetuadas no dia **27/07/2009** deverão ser pagas no mesmo dia.
- 2.1.3 A AOC – Assessoria em Organização de Concursos Públicos Ltda. não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.2 **DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS**
- 2.2.1 Serão recebidas inscrições pessoalmente, para tanto, os interessados deverão comparecer, no período de **16/07/2009 a 24/07/2009 (exceto sábados, domingos e feriados) no horário das 09h00 as 17h00, observado o horário oficial de Brasília/DF**, munidos de documento de identidade oficial, na Secretaria de Educação localizada na Rua Marechal Deodoro, 1945, 3º piso, Bairro Alto.
- 2.2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá:
- 2.2.2.1 Informar ao atendente os dados necessários ao preenchimento do Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão ao emprego e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- 2.2.2.2 Optar por apenas um emprego, conforme estabelecido na Tabela do item 1.
- 2.2.2.3 Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela do item 1. O pagamento poderá ser feito via *Internet Banking*, nas casas lotéricas e rede bancária.
- 2.2.2.4 O boleto referente à inscrição deverá ser pago até o dia **27/07/2009**.
- 2.3 O comprovante de inscrição do candidato será sua via autenticada do boleto bancário pago.
- 2.4 O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição, através da quitação do boleto bancário, terá sua inscrição cancelada.
- 2.5 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 2.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 2.7 Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos correios.
- 2.8 Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração da opção de emprego para o qual o candidato se inscreveu.
- 2.9 São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRA, CRF, CREA, OAB, CRC, etc., bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº. 9.503 art. 159, de 23/09/97.
- 2.10 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente concurso implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais.
- 2.11 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso, e não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do pagamento.

3 INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 3.1 Aos portadores de deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito através do presente Edital para cada emprego, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego a exercer, sendo que caso a aplicação deste percentual resulte número fracionado, esta fração deverá ser desprezada.
- 3.2 A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais:
- 3.3 O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do emprego/Área/Especialidade a ser ocupado.
- 3.4 O candidato deverá comprovar a condição de Deficiência Física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.5 O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT-PMP esta condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.
- 3.6 Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.
- 3.7 O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na lei municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao

- PCMSO, PPRA, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do emprego, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.
- 3.8 Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.
- 3.9 O candidato portador de deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 3.10 Consideram-se pessoas Portadoras de Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes".
- 3.11 O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência deverá fazer sua opção no requerimento de inscrição.
- 3.12 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência declarará, em campo específico, a deficiência da qual é portador.
- 3.13 O candidato que não declarar a deficiência da qual é portador, conforme previsto no item 3.12, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas deste Edital.
- 3.14 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência especificará, se for o caso, a sua necessidade de adaptação para a realização da prova a ser prestada, respeitadas as características estabelecidas neste Edital, não lhe cabendo qualquer reivindicação no dia da prova ou, posteriormente, caso não faça essa especificação.
- 3.15 A realização de prova em condições específicas para o candidato portador de deficiência, assim consideradas aquelas que possibilitem a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo candidato, conforme o item 3.14 e sujeita à apreciação e deliberação da AOC – Assessoria em Organização de Concursos Públicos Ltda., observada a legislação específica.
- 3.16 Os candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) deverão realizar suas provas em braile ou prova ampliada em fonte 24. O candidato que desejar utilizar reglete e punção ou máquina de datilografia braile, deverá atender o disposto no item 3.15.
- 3.17 A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.aocp.com.br, e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba na ocasião da divulgação do edital de homologação das inscrições.
- 3.18 O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 3.19 O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação.
- 3.20 O candidato portador de deficiência deverá encaminhar para a AOC – Assessoria em Organização de Concursos Públicos Ltda., no período de **16/07/2009 até 27/07/2009** (será observada a data de postagem e se com A.R. - Aviso de Recebimento), laudo médico comprovando sua deficiência de acordo com o Código Internacional de Doença – CID. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições. O envio deverá ser através dos Correios, utilizando o serviço de **Sedex com A.R. (Aviso de Recebimento)**, para:
- AOC – Assessoria em Organização de Concursos Públicos Ltda.
Concurso Público Piracicaba – PNE
Rua Néo Alves Martins, 1377, sala 01, Zona 03
CEP 87.050-110
Maringá-PR
- 3.21 O candidato que não enviar o laudo médico, ou o fizer fora do prazo, não concorrerá às vagas reservadas aos portadores de deficiência.
- 3.22 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4 INSCRIÇÕES PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES

- 4.1 Aos afrodescendentes serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito através do presente Edital para cada emprego, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/08 e suas regulamentações, sendo que caso a aplicação deste percentual resulte número fracionado, esta fração deverá ser desprezada.
- 4.2 O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas deverá fazer sua opção no formulário de inscrição.
- 4.3 No ato da inscrição, o candidato afrodescendente declarará, em campo específico, sua condição.
- 4.4 O candidato afrodescendente que não declarar sua condição no momento da inscrição, conforme previsto no item 4.3, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas deste Edital.
- 4.5 A relação com os nomes dos candidatos que tiverem a condição de afrodescendente aceita será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.aocp.com.br, e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba na ocasião da divulgação do edital de homologação das inscrições.
- 4.6 O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da condição de afrodescendente. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 4.7 O candidato afrodescendente participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação.
- 4.8 A condição de afrodescendência será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação por parte do candidato de documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etno-racial.
- 4.9 Declaração falsa ou inexata da condição de afrodescendência no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



5 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Será divulgado no dia **29/07/2009**, através de edital, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e indeferidas (incluindo as inscrições dos portadores de deficiência e afrodescendentes). O edital aqui mencionado será disponibilizado no site www.aocp.com.br e publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

5.2 Quanto ao indeferimento de inscrição ou condição (afrodescendente ou portador de deficiência), caberá pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, à AOCF no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação da relação mencionada no item 5.1 do presente edital. O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário próprio disponível no site www.aocp.com.br, o qual será entregue eletronicamente ao final do envio (após completado o preenchimento). No caso de ocorrerem problemas técnicos que impossibilitem o pedido por meio eletrônico, será permitido aos candidatos encaminhar suas solicitações via fax para o número (44) 3344-4213. Neste caso, é imprescindível especificar o concurso e os dados da inscrição indeferida.

5.3 A AOCF divulgará o resultado dos pedidos de reconsideração através de edital disponibilizado no site www.aocp.com.br e publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

6 CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As **provas escritas objetivas** serão aplicadas em Piracicaba-SP, na data provável de **16/08//2009** no período da tarde em locais e horários a serem divulgados no site www.aocp.com.br e publicados no Diário Oficial do Município de Piracicaba. As provas práticas serão aplicadas em Piracicaba-SP na data provável de 06/09/2009 em local e horário a serem divulgados no site www.aocp.com.br e publicados no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

6.2 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais das provas, considerado o horário oficial de Brasília - DF, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de corpo transparente, seu documento oficial de identificação e o boleto de inscrição devidamente autenticado.

6.3 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

6.3.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura;

6.3.2 prestar prova sem que o seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado;

6.3.3 o ingresso no estabelecimento de exame após o fechamento dos portões;

6.3.4 prestar provas fora do horário ou espaço físico predeterminados;

6.4 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame em qualquer local de prova durante a sua realização;

6.5 No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, trinta dias da data da realização da prova e, ainda, ser submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de assinatura e impressão digital.

6.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva deste concurso. O candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do processo seletivo.

6.7 Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

6.8 Após ser identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal.

6.9 Durante as provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, *paggers*, telefones celulares, BIP, *Walkman*, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico.

6.10 Os objetos de uso pessoal, incluindo telefones celulares, deverão ser desligados e mantidos desta forma até o término da prova e entrega da folha de respostas ao fiscal. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.11 A AOCF não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados, devendo os candidatos evitar portar aparelhos celulares quando da realização da prova escrita objetiva de múltipla escolha.

6.12 O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados no 6.9, será automaticamente eliminado do concurso, assim como aqueles que estiverem utilizando telefones celulares.

6.13 É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

6.14 Será também eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações:

6.14.1 deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;

6.14.2 tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;

6.14.3 proceder de forma a tumultuar a realização das provas;

6.14.4 estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;

6.14.5 usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

6.14.6 deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela AOCF.

6.15 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após a conferência de todos os documentos da sala e assinatura da ata.

6.16 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas assinada.

6.17 A prova objetiva terá a duração de 3h00 (três horas), incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas.

6.18 O candidato somente poderá deixar definitivamente a sala de provas após 60 (sessenta) minutos de seu início,

6.19 O candidato poderá sair levando consigo o caderno de questões, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 6.17, para a aplicação da prova, devendo obrigatoriamente devolver ao Fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada.

6.20 Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um acompanhante, o qual será responsável pela criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

6.21 O candidato deverá transcrever as repostas das provas objetivas para a folha de resposta, que será o único documento válido para correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de resposta. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

6.22 Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emenda ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

6.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.24 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, o número de seu documento de identidade e sua data de nascimento.

6.25 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de fiscalização destas, informações sobre conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação, ressalvas às informações referentes a dúvidas objetivas sobre o caderno de provas.

7 PROVAS

7.1 Para os empregos de Agente de Operação de Trânsito e Transportes, Mecânico e Mecânico de Máquinas A avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória e classificatória) e prova prática (eliminatória), de acordo com o quadro abaixo:

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Conhecimentos específicos	20	3	60
Português	10	2	20
Matemática	10	2	20
VALOR TOTAL DA PROVA ESCRITA OBJETIVA			100
PROVA PRÁTICA (Realização de serviço/teste de acordo com as atribuições dos empregos)			APTO/INAPTO

7.2.1 A prova escrita objetiva terá 40 (quarenta) questões, de acordo com o conteúdo programático de provas constantes no Anexo II deste Edital. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, de acordo com o quadro supramencionado.

7.2.2 As questões da prova escrita objetiva serão objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma.

7.2.3 Cada questão da prova escrita objetiva terá apenas 01 (uma) alternativa correta.

7.2.4 Na prova escrita, será atribuída pontuação 0,00 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

7.2.5 A nota final será aquela obtida na prova escrita objetiva.

7.2.6 A prova prática consistirá de realização de serviço/teste de aptidão, onde os candidatos que conseguirem realizar o serviço/teste serão considerados aptos e os demais serão considerados inaptos e estarão automaticamente eliminados. A atribuição de pontos/notas ao serviço/teste não implicará em mudança na classificação final, sendo utilizada apenas para obtenção do resultado apto ou inapto.

7.2.7 A prova prática será composta de tarefas nas quais o candidato deverá demonstrar e/ou apresentar conhecimentos na reparação, manutenção e conservação de veículos.

7.2.7.1 Cada tarefa terá um tempo máximo para ser cumprida. Não sendo cumprido no tempo determinado, o candidato encerrará a mesma sem pontuar, podendo dar prosseguimento nas demais tarefas até completar a prova, sempre observado o tempo de cada tarefa e tempo máximo estipulado para realização da prova prática.

O local, a data, o horário e o tempo de duração da prova prática serão divulgados no edital de convocação para realização da prova prática para os candidatos aprovados na prova escrita objetiva.

7.2.7.2 Para o emprego de Agente de Operação de Trânsito e Transportes a prova prática será composta por direção de veículos e motocicletas.

7.2.8 A prova prática na direção de veículos consistirá em:

7.2.8.1 Baliza: poderá ser feita em até 3 (três) tentativas, cada uma com até 3 (três) manobras, sendo considerado classificado para a próxima prova de direção veicular, o candidato que realizá-la sem bater, encostar ou derrubar os protótipos usados na prova;

7.2.9 Será desclassificado, e conseqüentemente eliminado do concurso, o candidato que bater, encostar ou derrubar os protótipos na prova de baliza.

7.2.10 No exame prático de direção veicular, na presença de examinadores, em percurso a ser determinado no momento da prova, com duração de 20 (vinte) minutos, serão avaliados os seguintes itens:

- verificação das condições do veículo; - partida e parada;
- uso do câmbio e dos freios;
- localização do veículo na pista;
- observação das placas de sinalização;
- velocidade desenvolvida; e
- obediência às situações do trajeto.

7.2.11 O aproveitamento do candidato na prova de direção veicular será avaliado em função da pontuação negativa das faltas cometidas no percurso.

7.2.12 A prova prática de direção de motocicleta consistirá em:

7.2.12.1 Exame prático de direção de motocicleta, na presença de examinadores, em percurso a ser determinado no momento da prova, com duração de 20 (vinte) minutos, serão avaliados os seguintes itens:

- verificação das condições da moto; partida e parada;
- uso dos freios;
- localização da motocicleta na pista;
- observação das placas de sinalização;
- velocidade desenvolvida; e
- obediência às situações do trajeto.

7.2.13 O aproveitamento do candidato na prova de direção da motocicleta será avaliado em função da pontuação negativa das faltas cometidas no percurso.

7.2.14 A pontuação e o tempo de execução de cada tarefa serão atribuídos de acordo com a sua importância e complexidade.

7.3 O candidato deverá ser considerado apto na prova prática e obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na nota final para ser considerado aprovado.

7.4 A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato na prova escrita objetiva e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- tiver a maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003) – critério válido para todos os empregos;
- tiver a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- tiver a maior nota na prova de Português;
- tiver a maior idade, exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem.

8 DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 Será desclassificado o candidato que:

8.1.1 não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;

8.1.2 for surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude;

8.1.3 não obtiver a pontuação mínima na prova escrita objetiva.

9 DIVULGAÇÃO DO GABARITO

9.1 O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no dia 18/08/2009 no site www.aocp.com.br e publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

9.2 Quanto ao gabarito divulgado, caberá pedido de recurso, desde que devidamente fundamentado, à AOCF, no período das 08h00 do dia 26/08/2009 até as 18h00 do dia 27/08/2009.

9.3 O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário próprio disponível no site www.aocp.com.br, o qual será entregue eletronicamente ao final do envio (após completado o preenchimento). No caso de ocorrerem problemas técnicos que impossibilitem o pedido por meio eletrônico será permitido aos candidatos encaminhar suas solicitações via fax para o número (44) 3344-4213. Neste caso, é imprescindível especificar o concurso e os dados da questão à qual se impetra o recurso.

9.4 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), os pontos referentes à(s) mesma(s) serão atribuídos a todos os candidatos.

10 RESULTADO

10.1 O resultado das provas escritas objetivas do concurso público será divulgado no dia 25/08/2009 no site www.aocp.com.br. E publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

10.2 Serão divulgadas 03 (três) listas de classificação, sendo uma específica dos candidatos portadores de deficiência e uma específica dos afrodescendentes e a última referente aos demais candidatos sendo que a convocação será feita de forma isolada, observados os percentuais de contratação especificados no presente Edital.

11 RECURSOS

11.1 Quanto ao gabarito divulgado e/ou resultado das provas escritas objetivas, caberá pedido de recurso, desde que devidamente fundamentado, à AOCF, no período das 08h00 do dia 26/08/2009 até as 18h00 do dia 27/08/2009.

11.2 Quanto ao resultado das provas práticas, caberá pedido de recurso, desde que devidamente fundamentado, à AOCF, no período das 08h00 do dia 09/09/2009 até as 18h00 do dia 10/09/2009.

11.2.1 Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulário próprio disponível no site www.aocp.com.br, os quais serão entregues eletronicamente ao final do envio (após completado o preenchimento). No caso de ocorrerem problemas técnicos que impossibilitem o pedido por meio eletrônico será permitido aos candidatos encaminhar suas solicitações via fax para o número (44) 3344-4213. Neste caso, é imprescindível especificar o concurso e os dados da questão à qual se impetra o recurso.

11.2.2 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), os pontos referentes à(s) mesma(s) serão atribuídos a todos os candidatos.

11.3 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

11.4 Recurso interposto fora do prazo estabelecido neste Edital não será analisado.

11.5 Recurso interposto de forma ofensiva a AOCF, a Banca ou a Prefeitura não serão considerados.

11.6 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.7 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato devendo haver oportuna decisão a respeito.

11.8 A AOCF, após análise dos pedidos, decidirá sobre sua aceitação e publicará, quando couber, o resultado do pedido através de edital, a ser disponibilizado no site www.aocp.com.br e no publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

11.8.1 Na mesma data, será homologado o resultado da etapa, através dos meios citados acima.

12 VALIDADE

12.1 O resultado do concurso público terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação final no Diário Oficial do Município de Piracicaba, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período a critério da Prefeitura do Município de Piracicaba.

13 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura do Município de Piracicaba** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

13.2 A aprovação no concurso não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

13.3. Por ocasião da convocação que **antecede a contratação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

13.3.1. A convocação que trata o item anterior, será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município e por correspondência e o candidato deverá apresentar-se a **Prefeitura do Município de Piracicaba** na data estabelecida no mesmo.

13.4. Os candidatos convocados, deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: comprovante de residência, declaração de bens, comprovante de formação de escolaridade, registro no órgão de classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal), Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 3 (três) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver), comprovante do tempo de experiência quando solicitado e Atestados de Antecedentes Criminais.

13.4.1. Caso haja necessidade a **Prefeitura do Município de Piracicaba** poderá solicitar outros documentos complementares.

13.5. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados para cada emprego serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.



13.5.1. As decisões FINAIS do Serviço Médico da **Prefeitura do Município de Piracicaba**, nos termos do item 15, para efeito de contratação são soberanas e delas não caberão qualquer novo recurso.

13.6. Não serão aceitos, no ato da convocação e/ou contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

13.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

13.7.1. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, fato comprovado pela empresa através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

13.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Prefeitura do Município de Piracicaba**.

13.9 Ao entrar em exercício, o funcionário contratado ficará sujeito ao estágio probatório de 3 (três) anos e terá o seu desempenho no Cargo ou Emprego avaliado a cada 6 (seis) meses.

14 CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES A ADMISSÃO DE SERVIDORES

14.1 Deverão os candidatos aprovados nas provas teóricas e práticas de seleção e classificação **OBRIGATORIAMENTE** submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba) vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).

14.2 **Esta avaliação terá caráter eliminatório.**

14.3 A avaliação médica obrigatoriamente obedecerá as indicações de incompatibilidades física e mental especificadas para o emprego.

14.4 Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do emprego, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o emprego, decorrentes da impossibilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

14.5 Será considerado aprovado possibilitando a pertinente contratação o candidato que obtiver a classificação como **PLENAMENTE APTO** ou **APTO COM RESTRIÇÕES** para o exercício das atribuições do emprego a que se candidatou.

14.6 Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular e/ou ratificados pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do presente concurso, **sendo vedada a sua contratação**.

14.7 Os considerados INAPTOS poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acostar.

14.7.1 Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso.

14.8 Dado o seu caráter eliminatório, o **não comparecimento para realização dos Exames Médicos** indicados nas datas e horários agendados pela SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) e comunicados previamente ao candidato, por e-mail ou telegrama, **implicará na sua eliminação do Concurso**.

14.9 A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

14.9.1 Estes ficarem arquivados no SESMT-PMP, sendo que a primeira via selada ficará em arquivo deste setor para fins de fiscalização, e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor.

14.10 candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do emprego/Área/Especialidade a ser ocupado.

14.10.10 candidato deverá comprovar a condição de Deficiência Física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

14.10.2 O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT-PMP está condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

14.10.3 Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

14.10.4 O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na lei municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO, PPRA, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do emprego, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar

adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

14.10.5 Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

14.11O candidato portador de deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

14.12Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT-PMP por ocasião das avaliações admissionais:

14.12.1 Serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador do SESMT-PMP para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários.

14.12.2 A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

14.14A classificação indicada como requisito para cada emprego no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista físico e mental que poderá ser:

14.14.1trivial (Não requer ponderação específica);

14.14.2bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);

14.14.3ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);

14.14.4Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições a análises específicas).

14.15Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT-PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.

14.16A presença de determinadas doenças e/ou condições pré-existentes, mesmo que estabilizadas, poderão a critério do médico examinador ser elementos indicativos de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverão ser informadas ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

14.17A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da INAPTIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

14.18 A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderão ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador do SESMT-PMP, como APTOS.

14.19**Observar os critérios do Decreto Federal nº 3298/99:** “ É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I-**deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

II-**deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

III-**deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

V-**deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

14.20**Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04:** Art. 5º - §1º Considera-se, para os efeitos deste Decreto: I-**pessoa portadora de deficiência**, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias: a) **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; b) **deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; d) II-**pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.**

14.21 O disposto no subitem anterior aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

14.22 Observar-se-á os critérios da Súmula STJ nº 377: “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Não serão admitidos servidores com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos/cargos públicos/funções nesta ou em outra repartição/instituição pública, exceto nos casos de acúmulo legal, de acordo com a Constituição Federal, ou mediante prévia renúncia ou exoneração do vínculo existente.

15.2 As condições do exercício do emprego público dos candidatos aprovados e nomeados serão reguladas pelo regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

15.3 Os casos omissos até a publicação final do concurso serão resolvidos pela AOCP e Comissão do Concurso e, após a publicação do resultado final, pelo Prefeito do Município de Piracicaba.

15.4 A aprovação no concurso público não gera obrigatoriedade de contratação, sendo convocados os candidatos conforme a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba.

15.5 As informações referentes ao concurso poderão ser obtidas através do e-mail piracicaba@aocp.com.br.

Piracicaba, 15 de julho de 2.009.

Comissão de Concurso

ANEXO I - Atribuições dos empregos

Agente de Operação de Transito e Transportes:

Seguir estritamente as normas, procedimentos e critérios estabelecidos pela Autoridade de Trânsito e Transportes Públicos ou por quem for designado para tal no que se refere a: recebimento, guarda, manuseio, preenchimento, anulação, cancelamento e devolução de Autos de Infração para Imposição de Penalidades – AIPs e seus talões; caracterização de infrações de trânsito e sua autuação, bem como a adoção de medidas administrativas cabíveis à infração de trânsito; tipificação de infrações nos termos da legislação e nos seus respectivos enquadramentos utilizados para efeito de processamento de dados; desempenhar as tarefas que lhe for atribuídas, conforme previsto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal 9503/97; executar vistorias e operação corredor (percurso de rotas) no sistema viário para apuração de deficiências de sinalização e interferência de tráfego; fazer pesquisas de tráfego (contagem de veículos e pedestres, pesquisas de velocidade, levantamentos de acidentes etc); dar apoio a eventos especiais; colaborar no atendimento a acidentes; providenciar a remoção de interferências no sistema viário, dirigindo veículos de diversas espécies; acompanhar, efetuar e ajustar sinalização horizontal, vertical e semafórica; atuar veículos pedestres por infrações de trânsito; atuar em cruzamentos críticos da cidade; executar atividades de apoio ao Departamento de Engenharia de Tráfego e outras atividades correlatas; desempenhar tarefas relacionadas ao levantamento de dados de atuação de empresas de ônibus e controle operacional, para assegurar o transporte municipal de acordo com o sistema implantado; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Mecânico: Consertar veículos em geral, efetuando a reparação, manutenção e conservação do mesmo, visando assegurar suas condições de regular funcionamento; examinar os veículos, inspecionando, diretamente ou por meio de aparelhos ou banco de provas, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento; efetuar a desmontagem, proceder ajustes ou substituições de peças do motor, dos sistemas de freios, de ignição, de direção, de alimentação de combustível, de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para reconcondicionar o veículo e assegurar o seu funcionamento; inspecionar o equipamento elétrico do veículo, o alinhamento da direção e a regulagem dos faróis, enviando a oficinas especializadas as partes danificadas, para complementar a manutenção do veículo; orientar e acompanhar a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando os acessórios necessários para a execução dos serviços; efetuar a montagem dos demais componentes do veículo, quando necessário, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização; testar os veículos uma vez consertados ou reparados, para comprovar a eficiência dos resultados dos serviços realizados; zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais dos quais se utiliza; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Mecânico de Máquinas: Executar a manutenção de diversos tipos de máquinas, motores e equipamentos pesados, reparando ou substituindo peças, fazendo os ajustes, regulagem e lubrificação convenientes, utilizando ferramentas, equipamentos e instrumentos de medição, controle e soldagem para assegurar o perfeito funcionamento das mesmas; verificar o resultado do trabalho executado, operando ou acompanhando a operação da máquina ou equipamento complementar em situação real, para certificar-se de seu funcionamento dentro das condições exigidas; orientar outros servidores para auxiliar em suas atividades; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II - Conteúdos programáticos

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO COMUNS A TODOS OS GARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia oficial; Acentuação gráfica. Substantivo; Adjetivo; Pronome; Verbo. Termos essenciais da oração Sentido conotativo e denotativo. Compreensão e interpretação de textos.

MATEMÁTICA

Regra de três simples. Equação com chaves, colchetes e parênteses sem álgebra; dobro; triplo; quádruplo; múltiplos; adição e subtração com casas decimais; Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente de Operação de Transito e Transportes:

Noções básicas de legislação de trânsito (definição, infrações, sinalização, normas gerais de circulação e conduta) Código Nacional de Trânsito e direção defensiva.

Mecânico

Noções de Metrologia, habilitação Compatível ao equipamento, Conhecimentos Básicos de Mecânica, Manutenção de automóveis e caminhões, Noções sobre EPIS.

Mecânico de Máquinas

Noções de Metrologia, habilitação Compatível ao equipamento, Conhecimentos Básicos de Mecânica, manutenção de máquinas. Noções sobre EPIS.



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2009

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA*
Publicação do edital do concurso.	16/07/09
Início e término das inscrições.	16 a 27/07/09
Prazo para postagem dos laudos médicos, exigidos para inscrições de PNE – Portadores de deficiência.	16 a 27/07/09
Prazo para postagem dos títulos (somente aos candidatos ao emprego de Professor de Educação Infantil).	16 a 27/07/09
Lista provisória de inscritos.	29/07/09
Prazo de recursos contra inscrições indeferidas.	30 a 31/07/09
Lista definitiva de inscritos e convocação para as provas escritas.	04/08/09
Divulgação/confirmação de data, horário e local de realização das provas escritas.	11/08/09
Aplicação das provas escritas.	16/08/09
Divulgação dos gabaritos das provas objetivas.	18/08/09
Divulgação do resultado provisório das provas escritas objetivas.	25/08/09
Prazo para interposição de recursos contra o gabarito e/ou o resultado provisório das provas escritas objetivas.	26 a 27/08/09
Respostas aos recursos contra o gabarito e/ou o resultado provisório das provas escritas objetivas.	01/09/09
Homologação do resultado final das provas escritas objetivas.	01/09/09
Divulgação do resultado provisório das notas da redação e dos títulos.	08/09/09
Prazo para interposição de recursos contra as notas da redação e dos títulos.	09 a 10/09/09
Respostas aos recursos contra as notas da redação e dos títulos.	15/09/09
Homologação do resultado final do concurso.	15/09/09

*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

A Prefeitura do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, em especial a Lei Municipal nº 6.246/08 e o Decreto nº 1.640/06 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO a realização de CONCURSO PÚBLICO para provimento das vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas durante a vigência do presente concurso, nos empregos de Atendente de Consultório Dentário, Engenheiro Eletricista, Médico Clínico Geral, Médico do Trabalho, Médico Pediatra (Plantonista), Médico PSF, (Programa Saúde da Família) e Professor de Educação Infantil e no cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme tabela abaixo, com a execução técnico-administrativa da AOCPP – Assessoria em Organização de Concursos Públicos Ltda.

1. QUADRO DE CARGOS/EMPREGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, SALÁRIO E REQUISITOS ESPECÍFICOS:

Tabela 1

CARGO/EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REMUNERAÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS
Atendente de Consultório Dentário	40 horas	7	R\$ 808,35 (Mais abono de desempenho de até 30%)	R\$ 7,08	Ensino fundamental completo; Curso de formação de Atendente de Consultório Dentário; Registro no CRO - Conselho Regional de Odontologia.
Engenheiro Eletricista	40 horas	1	R\$ 3.026,04	R\$ 12,46	Ensino superior completo em Engenharia Elétrica; Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
Engenheiro de Segurança do Trabalho	40 horas	2	R\$ 3.026,04	R\$ 12,46	Ensino superior completo em Engenharia; Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia com pós graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho e pós graduação (Lato Sensu) em Ergonomia.
Médico Clínico Geral	20 horas	4	R\$ 2.017,18 (Mais abono de desempenho de até 60%)	R\$ 12,46	Ensino superior completo em Medicina; Registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
Médico do Trabalho	20 horas	4	R\$ 2.017,18 (Mais abono de desempenho de até 60%)	R\$ 12,46	Ensino superior completo em Medicina; Especialização e/ou residência médica na área de Medicina do Trabalho; Registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
Médico Plantonista Pediatra	24 horas	11	R\$ 664,31 (Por plantão de 12 horas)	R\$ 12,46	Ensino superior completo em Medicina; Especialização e/ou residência médica na área; Registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
Médico PSF (Programa Saúde da Família)	40 horas	15	R\$ 5.511,19 (Mais abono de desempenho de até 60%)	R\$ 12,46	Ensino superior completo em Medicina; Registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
Professor de Educação Infantil	30 horas	120	R\$ 1.048,17	R\$ 12,46	Ensino médio completo na modalidade normal (Magistério) com formação em Educação Infantil; ou Curso Normal Superior com formação em Educação Infantil; ou Licenciatura em Pedagogia com formação em Educação Infantil.

- 1.1 São requisitos básicos para o ingresso na Prefeitura do Município de Piracicaba:
 - 1.1.1 ser brasileiro nato, naturalizado ou portador de direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;
 - 1.1.2 comprovar o grau de escolaridade exigido para o emprego;
 - 1.1.3 encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - 1.1.4 estar quite com obrigações militares e eleitorais;
 - 1.1.5 ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
 - 1.1.6 ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do emprego mediante confirmação de exame médico admissional.
 - 1.1.6.1 Deverão os candidatos aprovados nas provas teóricas e práticas de seleção e classificação **OBRIGATORIAMENTE** submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba) vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).
 - 1.1.6.2 Esta avaliação terá caráter eliminatório.
 - 1.1.6.3 A avaliação médica obrigatoriamente obedecerá as indicações de incompatibilidades física e mental especificadas para o cargo/emprego.
 - 1.1.6.4 Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do cargo/emprego, as condições que obrigatoriamente fo-

- ram citadas nos requisitos especificados para o cargo/emprego, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir. Será considerado aprovado possibilitando a pertinente contratação o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES para o exercício das atribuições do cargo/emprego a que se candidatou.
 - 1.1.6.5 Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular, ratificados pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do presente concurso, **sendo vedada a sua contratação**.
 - 1.1.6.6 Dado o seu caráter eliminatório, o **não comparecimento para realização dos Exames Médicos** indicados nas datas e horários agendados pela SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) e comunicados previamente ao candidato, por e-mail ou telegrama, **implicará na sua eliminação do Concurso**.
 - 1.1.6.7 A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.
 - 1.2 Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego público;
 - 1.3 Demais exigências contidas neste Edital.

2. INSCRIÇÕES VIA INTERNET

- 2.1 **DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET**
 - 2.1.1 As inscrições deverão ser realizadas pela **INTERNET** através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site www.aocp.com.br no período das **08h00 do dia 16/07/2009 até as 12h00 do dia 27/07/2009** observado o horário oficial de Brasília/DF.
 - 2.1.2 No ato da inscrição, o candidato deverá:
 - 2.1.2.1 Preencher o Formulário de Inscrição disponibilizado no site www.aocp.com.br, no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo/emprego e submeter-se às normas expressas neste Edital;
 - 2.1.2.2 Optar por apenas um cargo/emprego, conforme estabelecido na Tabela do item 1.
 - 2.1.2.3 Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela do item 1. O pagamento poderá ser feito via *Internet Banking*, nas casas lotéricas e rede bancária.
 - 2.1.2.4 O boleto referente à inscrição deverá ser pago até o seu vencimento, sendo que as inscrições efetuadas no dia **27/07/2009** deverão ser pagas no mesmo dia.
 - 2.1.3 A AOCPP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 - 2.2 **DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS**
 - 2.2.1 Serão recebidas inscrições pessoalmente, para tanto, os interessados deverão comparecer, no período de **16/07/2009 a 24/07/2009 (exceto sábados, domingos e feriados) no horário das 09h00 as 17h00, observado o horário oficial de Brasília/DF**, munidos de documento de identidade oficial, na Secretaria de Educação localizada na Rua Marechal Deodoro, 1945, 3º piso, Bairro Alto.
 - 2.2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá:
 - 2.2.2.1 Informar ao atendente os dados necessário ao preenchimento do Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo/emprego e submeter-se às normas expressas neste Edital;
 - 2.2.2.2 Optar por apenas um cargo/emprego, conforme estabelecido na Tabela do item 1.
 - 2.2.2.3 Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela do item 1. O pagamento poderá ser feito via *Internet Banking*, nas casas lotéricas e rede bancária.
 - 2.2.2.4 O boleto referente à inscrição deverá ser pago até o dia **27/07/2009**.
 - 2.3 O comprovante de inscrição do candidato será sua via autenticada do boleto bancário pago.
 - 2.4 O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição, através da quitação do boleto bancário, terá sua inscrição cancelada.
 - 2.5 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
 - 2.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
 - 2.7 Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos correios.
 - 2.8 Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração da opção de cargo/emprego para o qual o candidato se inscreveu.
 - 2.9 São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRA, CRF, CREA, OAB, CRC, etc., bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº. 9.503 art. 159, de 23/09/97.
 - 2.10 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente concurso implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais.
 - 2.11 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso, e não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do pagamento.

3. INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 3.1 Aos portadores de deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito através do presente Edital para cada cargo/emprego, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego a exercer, sendo que caso a aplicação deste percentual resulte número fracionado, esta fração deverá ser desprezada.
- 3.2 A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais.
- 3.3 O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo/emprego/Área/Especialidade a ser ocupado.
- 3.4 O candidato deverá comprovar a condição de Deficiência Física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.5 O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT-PMP está condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.
- 3.6 Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.
- 3.7 O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na lei municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO, PPRA, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do cargo/emprego, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.
- 3.8 Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.
- 3.9 O candidato portador de deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 3.10 Consideram-se pessoas Portadoras de Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes".
- 3.11 O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência deverá fazer sua opção no requerimento de inscrição.
- 3.12 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência declarará, em campo específico, a deficiência da qual é portador.
- 3.13 O candidato que não declarar a deficiência da qual é portador, conforme previsto no item 3.12, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas deste Edital.
- 3.14 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência especificará, se for o caso, a sua necessidade de adaptação para a realização da prova a ser prestada, respeitadas as características estabelecidas neste Edital, não lhe cabendo qualquer reivindicação no dia da prova ou, posteriormente, caso não faça essa especificação.
- 3.15 A realização de prova em condições específicas para o candidato portador de deficiência, assim consideradas aquelas que possibilitem a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo candidato, conforme o item 3.14 e sujeita à apreciação e deliberação da AOCPP, observada a legislação específica.
- 3.16 Os candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) deverão realizar suas provas em braile ou prova ampliada em fonte 24. O candidato que desejar utilizar reglete e punção ou máquina de datilografia braile, deverá atender o disposto no item 3.15.
- 3.17 A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.aocp.com.br, e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicabana ocasião da divulgação do edital de homologação das inscrições.



3.18 O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.19 O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação.

3.20 O candidato portador de deficiência deverá encaminhar para a AOCF - Assessoria em Organização de Concursos Públicos Ltda., no período de **16/07/2009 até 27/07/2009** (será observada a data de postagem e se com A.R. - Aviso de Recebimento), laudo médico comprovando sua deficiência de acordo com o Código Internacional de Doença – CID. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições. O envio deverá ser através dos Correios, utilizando o serviço de **Sedex com A.R. (Aviso de Recebimento)**, para:

AOCF – Assessoria em Organização de Concursos Públicos Ltda.
Concurso Público Piracicaba – PNE
Rua Néu Alves Martins, 1377, sala 01, Zona 03
CEP 87.050-110
Maringá-PR

3.21 O candidato que não enviar o laudo médico, ou o fizer fora do prazo, não concorrerá às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

3.22 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4 INSCRIÇÕES PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES

4.1 Aos afrodescendentes serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito através do presente Edital para cada cargo/emprego, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/08 e suas regulamentações, sendo que caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, esta fração deverá ser desprezada.

4.2 O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas deverá fazer sua opção no formulário de inscrição.

4.3 No ato da inscrição, o candidato afrodescendente declarará, em campo específico, sua condição.

4.4 O candidato afrodescendente que não declarar sua condição no momento da inscrição, conforme previsto no item 4.3, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas deste Edital.

4.5 A relação com os nomes dos candidatos que tiverem a condição de afrodescendente aceitas será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.aocp.com.br, e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba na ocasião da divulgação do edital de homologação das inscrições.

4.6 O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da condição de afrodescendente. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.7 O candidato afrodescendente participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação.

4.8 A condição de afrodescendência será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação por parte do candidato de documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etno-racial.

4.9 Declaração falsa ou inexata da condição de afrodescendência no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Será divulgado no dia **29/07/2009**, através de edital, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e indeferidas (incluindo as inscrições dos portadores de deficiência e afrodescendentes). O edital aqui mencionado será disponibilizado no site www.aocp.com.br e publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

5.2 Quanto ao indeferimento de inscrição ou condição (afrodescendente ou portador de deficiência), caberá pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, à AOCF no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação da relação mencionada no item 5.1 do presente edital. O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário próprio disponível no site www.aocp.com.br, o qual será entregue eletronicamente ao final do envio (após completado o preenchimento). No caso de ocorrerem problemas técnicos que impossibilitem o pedido por meio eletrônico, será permitido aos candidatos encaminhar suas solicitações via fax para o número (44) 3344-4213. Neste caso, é imprescindível especificar o concurso e os dados da inscrição indeferida.

5.3 A AOCF divulgará o resultado dos pedidos de reconsideração através de edital disponibilizado no site www.aocp.com.br e publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

6 CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As **provas escritas objetivas** serão aplicadas em Piracicaba-SP, na data provável de **16/08/2009** no período da tarde em locais e horários a serem divulgados no site www.aocp.com.br e publicados no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

6.2 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais das provas, considerado o horário oficial de Brasília - DF, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de corpo

transparente, seu documento oficial de identificação e o boleto de inscrição devidamente autenticado.

6.3 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

6.3.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura;

6.3.2 prestar prova sem que o seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado;

6.3.3 o ingresso no estabelecimento de exame após o fechamento dos portões;

6.3.4 prestar provas fora do horário ou espaço físico predeterminados;

6.4 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame em qualquer local de prova durante a sua realização;

6.5 No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, trinta dias da data da realização da prova e, ainda, ser submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de assinatura e impressão digital.

6.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva deste concurso. O candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do processo seletivo.

6.7 Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

6.8 Após ser identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal.

6.9 Durante as provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, *paggers*, telefones celulares, BIP, *Walkman*, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico.

6.10 Os objetos de uso pessoal, incluindo telefones celulares, deverão ser desligados e mantidos desta forma até o término da prova e entrega da folha de respostas ao fiscal. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.11 AOCF não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados, devendo os candidatos evitar portar aparelhos celulares quando da realização da prova escrita objetiva de múltipla escolha.

6.12 O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados no 6.9, será automaticamente eliminado do concurso, assim como aqueles que estiverem utilizando telefones celulares.

6.13 É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

6.14 Será também eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações:

6.14.1 deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;

6.14.2 tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;

6.14.3 proceder de forma a tumultuar a realização das provas;

6.14.4 estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;

6.14.5 usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

6.14.6 deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela AOCF.

6.15 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após a conferência de todos os documentos da sala e assinatura da ata.

6.16 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas assinada.

6.17 A prova objetiva terá a duração de 3h00 (três horas), incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas.

6.18 O candidato somente poderá deixar definitivamente a sala de provas após 60 (sessenta) minutos de seu início.

6.19 O candidato poderá sair levando consigo o caderno de questões, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 6.17, para a aplicação da prova, devendo obrigatoriamente devolver ao Fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada.

6.20 Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um acompanhante, o qual será responsável pela criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

6.21 O candidato deverá transcrever as repostas das provas objetivas para a folha de resposta, que será o único documento válido para correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de resposta. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

6.22 Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emenda ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

6.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.24 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, o número de seu documento de identidade e sua data de nascimento.

6.25 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de fiscalização destas, informações sobre conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação, ressalvas às informações referentes a dúvidas objetivas sobre o caderno de provas.

7 PROVAS

7.1 Para os empregos de **Atendente de Consultório Dentário** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória e classificatória), de acordo com o quadro abaixo:

Tabela 7.1

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Conhecimentos específicos	20	3	60
Português	10	2	20
Matemática	10	2	20
VALOR TOTAL DA PROVA ESCRITA OBJETIVA			100

7.1.1 A prova escrita objetiva terá 40 (quarenta) questões, de acordo com o conteúdo programático de provas constante no Anexo II deste Edital. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, de acordo com o quadro supramencionado.

7.1.2 As questões da prova escrita objetiva serão objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma.

7.1.3 Cada questão da prova escrita objetiva terá apenas 01 (uma) alternativa correta.

7.1.4 Na prova escrita, será atribuída pontuação 0,00 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

7.1.5 A nota final será aquela obtida na prova escrita objetiva.

7.1.6 O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na nota final para ser considerado aprovado.

7.1.7 A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato na prova escrita objetiva e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver a maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003) – critério válido para todos os empregos;

b) tiver a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) tiver a maior nota na prova de Português;

d) tiver a maior idade, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem.

7.2 Para os cargos/empregos de **Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico Clínico Geral, Médico do Trabalho, Médico Plantonista Pediatra e Médico PSF (Programa Saúde da Família)** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória e classificatória), de acordo com o quadro abaixo:

Tabela 7.2

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Conhecimentos específicos	20	3	60
Português	10	2	20
Informática	5	2	10
Conhecimentos Gerais	5	2	10
VALOR TOTAL DA PROVA ESCRITA OBJETIVA			100

7.2.1 A prova escrita objetiva terá 40 (quarenta) questões, de acordo com o conteúdo programático de provas constante no Anexo II deste Edital. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, de acordo com o quadro supramencionado.

7.2.2 As questões da prova escrita objetiva serão objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma.

7.2.3 Cada questão da prova escrita objetiva terá apenas 01 (uma) alternativa correta.

7.2.4 Na prova escrita, será atribuída pontuação 0,00 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

7.2.5 A nota final será aquela obtida na prova escrita objetiva.

7.2.6 O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na nota final para ser considerado aprovado.

7.2.7 A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato na prova escrita objetiva e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver a maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003) – critério válido para todos os cargos/empregos;

b) tiver a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) tiver a maior nota na prova de Português;

d) tiver a maior nota na prova de Informática;

e) tiver a maior idade, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem.

7.3 Para o emprego de **Professor de Educação Infantil** a avaliação constará de prova escrita (eliminatória e classificatória) e prova de títulos (classificatória), de acordo com o quadro abaixo:

Tabela 7.3

PROVA ESCRITA			
DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Conhecimentos específicos	20 (objetivas)	2	40
Português	10 (objetivas)	2	20
Informática	5 (objetivas)	1	05
Conhecimentos Gerais	5 (objetivas)	1	05
Redação	1 tema	30	30
VALOR TOTAL DA PROVA ESCRITA			100
PROVA DE TÍTULOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, acompanhado de histórico do curso, na área de educação.	10	10
2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, acompanhado de histórico do curso, na área de educação.	5	5
3	Certificado/declaração de conclusão de especialização em nível de pós-graduação lato sensu, acompanhado de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área de educação.	3	3
VALOR TOTAL DA PROVA DE TÍTULOS			18



7.3.1 A prova escrita terá 40 (quarenta) questões objetivas e 1 (uma) redação, de acordo com o conteúdo programático de provas constante no Anexo II deste Edital. A prova escrita será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, de acordo com o quadro supramencionado.

7.3.2 As questões objetivas da prova escrita serão de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma.

7.3.3 Cada questão objetiva da prova escrita terá apenas 01 (uma) alternativa correta.

7.3.4 Na prova escrita, será atribuída pontuação 0,00 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

7.3.5 A redação consistirá em desenvolvimento de texto argumentativo com base em tema formulado e apresentado pela banca com os seguintes critérios:

a) **CONTEÚDO:** Tratamento do tema de forma pessoal;
b) **ESTRUTURA:** Sequência lógica, estrutura de parágrafos, períodos e orações. Adequação de vocabulário ortografia, acentuação, pontuação, concordância, regência e colocação, concisão e clareza.

7.3.6 O candidato deverá fazer sua Redação em prosa, expositiva ou argumentativa, escrevendo de forma legível, com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta, e utilizado no mínimo 200 palavras e no máximo 30 linhas, para não sofrer penalização.

7.3.7 O candidato não deverá destacar qualquer parte da Folha de Resposta nem escrever nos espaços reservados a AOC.P.

7.4 Será **anulada** a Redação que:
a) fugir ao tema proposto;
b) for escrita a lápis;
c) for apresentada sob forma de verso, de diálogos, poesia ou outra que não a indicada;
d) não estiver articulada verbalmente (apenas com número, desenho, palavras soltas, etc);
e) constatação de assinaturas, recados, nomes ou quaisquer sinais que possam identificar o candidato em campos não apropriados;
f) texto com menos de 15 linhas ou com mais de 30 linhas;
g) será desclassificado aquele candidato que obtiver nota zero na prova de redação.

7.5 O candidato que zerar em algum dos cadernos da prova objetiva não terá sua redação corrigida.

7.6 Será atribuída nota 0 (zero) à(s) questão(ões) cuja(s) alternativa(s) assinaladas esteja(m) incorreta(s).

7.7 Serão anuladas as questões da prova que apresentarem:
a) emendas ou rasuras;
b) mais de uma alternativa assinalada ou;
c) que não apresentarem alternativa alguma assinalada.

7.8 Todos os candidatos terão as redações corrigidas.

7.9 A prova de títulos, de caráter classificatório, será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 18,00 (dezoito) pontos, de acordo com a tabela 7.3.

7.10 O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na nota da prova escrita (objetiva + redação) para ser considerado aprovado.

7.11 A nota final será aquela obtida pela soma da nota da prova escrita (objetiva + redação) com a nota atribuída aos títulos.

7.12 A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver a maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003) – critério válido para todos os empregos;
b) tiver a maior nota na prova de Títulos;
c) tiver a maior nota na prova de Redação;
d) tiver a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
e) tiver a maior nota na prova de Português;
f) tiver a maior nota na prova de Informática;
g) tiver a maior idade, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem.

8 DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 Será desclassificado o candidato que:

8.1.1 não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;
8.1.2 for surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude;
8.1.3 não obtiver a pontuação mínima na prova escrita objetiva;

9 DIVULGAÇÃO DO GABARITO

9.1 O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no dia 18/08/2009 no site www.aocp.com.br, e publicado no Diário Oficial do Municípios de Piracicaba

9.2 Quanto ao gabarito divulgado, caberá pedido de recurso, desde que devidamente fundamentado, à AOC.P, no período das 08h00 do dia 26/08/2009 até as 18h00 do dia 27/08/2009.

9.2.1 O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário próprio disponível no site www.aocp.com.br, o qual será entregue eletronicamente ao final do envio (após completado o preenchimento). No caso de ocorrerem problemas técnicos que impossibilitem o pedido por meio eletrônico será permitido aos candidatos encaminhar suas solicitações via fax para o número (44) 3344-4213. Neste caso, é imprescindível especificar o concurso e os dados da questão à qual se impetra o recurso.

9.2.2 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), os pontos referentes à(s) mesma(s) serão atribuídos a todos os candidatos.

10 RESULTADO

10.1 O resultado das provas escritas objetivas do concurso público será divulgado no dia 25/08/2009 no site www.aocp.com.br.

10.2 Serão divulgadas 03 (três) listas de classificação, sendo uma específica dos candidatos portadores de deficiência, uma específica dos afrodescendentes e a última referente aos demais candidatos, sendo que a convocação será feita de forma isolada, observados os percentuais de contratação especificados no presente Edital.

11 RECURSOS

11.1 Quanto ao gabarito divulgado e/ou resultado das provas escritas objetivas, caberá pedido de recurso, desde que devidamente fundamentado, à AOC.P, no período das 08h00 do dia 26/08/2009 até as 18h00 do dia 27/08/2009.

11.2 Quanto ao resultado das provas práticas, caberá pedido de recurso, desde que devidamente fundamentado, à AOC.P, no período das 08h00 do dia 09/09/2009 até as 18h00 do dia 10/09/2009.

11.3 Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulário próprio disponível no site www.aocp.com.br, os quais serão entregues eletronicamente ao final do envio (após completado o preenchimento). No caso de ocorrerem problemas técnicos que impossibilitem o pedido por meio eletrônico será permitido aos candidatos encaminhar suas solicitações via fax para o número (44) 3344-4213. Neste caso, é imprescindível especificar o concurso e os dados da questão à qual se impetra o recurso.

11.4 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), os pontos referentes à(s) mesma(s) serão atribuídos a todos os candidatos.

11.5 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

11.6 Recurso interposto fora do prazo estabelecido neste Edital não será analisado.

11.7 Recurso interposto de forma ofensiva a AOC.P, a Banca ou a Prefeitura não serão considerados.

11.8 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.9 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato devendo haver oportuna decisão a respeito.

11.10 AOC.P, após análise dos pedidos, decidirá sobre sua aceitação e publicará, quando couber, o resultado do pedido através de edital, a ser disponibilizado no site www.aocp.com.br, e publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

11.10.1 Na mesma data, será homologado o resultado da etapa, através dos meios citados acima.

12 VALIDADE

12.1 O resultado do concurso público terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação final no Diário Oficial do Município de Piracicaba, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período a critério da Prefeitura do Município de Piracicaba.

13 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura do Município de Piracicaba** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

13.2. A aprovação no concurso não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

13.3. Por ocasião da convocação que **antecede a contratação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

13.3.1. A convocação que trata o item anterior, será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município e por correspondência e o candidato deverá apresentar-se a **Prefeitura do Município de Piracicaba** na data estabelecida no mesmo.

13.4. Os candidatos convocados, deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: comprovante de residência, declaração de bens, comprovante de formação de escolaridade, registro no órgão de classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal), Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 3 (três) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver), comprovante do tempo de experiência quando solicitado e Atestados de Antecedentes Criminais.

13.4.1. Caso haja necessidade a **Prefeitura do Município de Piracicaba** poderá solicitar outros documentos complementares.

13.5. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados para cada cargo/emprego serão submetidos a exame- médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo/Emprego a que concorrem.

13.5.1. As decisões FINAIS do Serviço Médico da **Prefeitura do Município de Piracicaba**, nos termos do item 15, para efeito de contratação são soberanas e delas não caberão qualquer novo recurso.

13.6. Não serão aceitos, no ato da convocação e/ou contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

13.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

13.7.1. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, fato comprovado pela empresa através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

13.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Prefeitura do Município de Piracicaba**.

13.9 Ao entrar em exercício, o funcionário contratado ficará sujeito ao estágio probatório de 3 (três) anos e terá o seu desempenho no Cargo ou Emprego avaliado a cada 6 (seis) meses.

14 CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES A ADMISSÃO DE SERVIDORES

14.1 Deverão os candidatos aprovados nas provas teóricas e práticas de seleção e classificação **OBRIGATORIAMENTE** submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do

Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba) vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).

14.2 **Esta avaliação terá caráter eliminatório.**

14.3 A avaliação médica obrigatoriamente obedecerá as indicações de incompatibilidades física e mental especificadas para o cargo/emprego.

14.4 Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do cargo/emprego, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o cargo/emprego, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

14.5 Será considerado aprovado possibilitando a pertinente contratação o candidato que obtiver a classificação como **PLENAMENTE APTO** ou **APTO COM RESTRIÇÕES** para o exercício das atribuições do cargo/emprego a que se candidatou.

14.6 Aqueles que obtiverem a classificação de **INAPTO** pelo médico examinador singular e/ou ratificados pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do presente concurso, **sendo vedada a sua contratação**.

14.7 Os considerados **INAPTOS** poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente **ATESTADOS MÉDICOS** emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar.

14.7.1 Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso.

14.8 Dado o seu caráter eliminatório, o **não comparecimento para realização dos Exames Médicos** indicados nas datas e horários agendados pela SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) e comunicados previamente ao candidato, por e-mail ou telegrama, **implicará na sua eliminação do Concurso**.

14.9 A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

14.9.1 Estes ficaram arquivados no SESMT-PMP, sendo que a primeira via selada ficará em arquivo deste setor para fins de fiscalização, e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor.

14.10 O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo/emprego/Área/Especialidade a ser ocupado.

14.10.1 O candidato deverá comprovar a condição de Deficiência Física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

14.10.2 O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT-PMP está condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

14.10.3 Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente **ATESTADOS MÉDICOS** emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

14.10.4 O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na lei municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO, PPRA, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do cargo/emprego, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

14.10.5 Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente **ATESTADOS MÉDICOS** emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.



14.11 O candidato portador de deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

14.12 Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT-PMP por ocasião das avaliações admissionais:

14.12.1 Serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador do SESMT-PMP para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários.

14.12.2 A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedeutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

14.14 A classificação indicada como requisito para cada cargo/emprego no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista físico e mental que poderá ser:

14.14.1 trivial (Não requer ponderação específica);

14.14.2 bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);

14.14.3 ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);

14.14.4 Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições a análises específicas).

14.15 Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT-PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.

14.16 A presença de determinadas doenças e/ou condições pré-existentes, mesmo que estabilizadas, poderão a critério do médico examinador ser elementos indicativos de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverão ser informadas ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

14.17 A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da INAPTIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

14.18 A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderão ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador do SESMT-PMP, como APTOS.

14.19 **Observar os critérios do Decreto Federal nº 3298/99:** “É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: **I-deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (**Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004**).

II-deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (**Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004**)

III-deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (**Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004**)

V-deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

14.20 **Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04:** Art. 5º - §1º Considera-se, para os efeitos deste Decreto: **I-pessoa portadora de deficiência**, além daquelas previstas na **Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:**

a) **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; b) **deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; d) **II-pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.**

14.21 O disposto no subitem anterior aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

14.22 Observar-se-á os critérios da Súmula STJ nº 377: “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Não serão admitidos servidores com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos/cargos públicos/ funções nesta ou em outra repartição/instituição pública, exceto nos casos de acúmulo legal, de acordo com a Constituição Federal, ou mediante prévia renúncia ou exoneração do vínculo existente.

15.2 As condições do exercício dos empregos públicos dos candidatos aprovados e nomeados serão reguladas pelo regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho. As condições do exercício do cargo público de Engenheiro de Segurança do Trabalho dos candidatos aprovados e nomeados serão reguladas pelo regime Estatutário.

15.3 Os casos omissos até a publicação final do concurso serão resolvidos pela AOCP e Comissão do Concurso e, após a publicação do resultado final, pelo Prefeito do Município de Piracicaba.

15.4 A aprovação no concurso público não gera obrigatoriedade de contratação, sendo convocados os candidatos conforme a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba.

15.5 As informações referentes ao concurso poderão ser obtidas através do e-mail piracicaba@aocp.com.br.

Piracicaba, 15 de julho de 2.009.

Comissão de Concurso

ANEXO I - Atribuições dos Cargos/empregos

Atendente de Consultório Dentário:

Orientar os pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivos e fichários; revelar e montar radiografias intra-orais; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene bucal junto à cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental; proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Engenheiro Eletricista:

Elaborar e acompanhar estudos e projetos de rede elétrica dos equipamentos públicos municipais, efetuando cálculo aproximado dos custos para aprovação de seu superior; estudar as características e especificações da obra, preparando plantas, métodos de execução e recursos necessários para orientar as fases de implantação, funcionamento, manutenção e reparo de instalações e equipamentos elétricos; analisar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de produção e distribuição de energia elétrica para determinar o custo dos projetos; projetar instalações e equipamentos elétricos, preparando desenhos e especificações e determinando os materiais a serem utilizados e os métodos de execução do trabalho, para definir as dimensões, volume, forma e demais características; supervisionar os trabalhos realizados pelos seus colaboradores, nas fases de implantação, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos elétricos em prédios, praças e vias públicas; prestar assistência técnica para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança durante a execução do projeto; estudar, propor ou determinar modificações nos projetos ou nas instalações e equipamentos elétricos em operação; aprovar projetos relacionados à área de engenharia elétrica, supervisionando a sua execução; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas e observações, assim como sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos; participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes a sua área de atuação e dos trabalhos realizados pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de seus colaboradores, tanto em serviço quanto ministrando aulas e palestras, para contribuir com o seu desenvolvimento profissional; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Engenheiro de Segurança do Trabalho:

Elaborar e executar projetos de normas e sistemas para programas de segurança do trabalho, desenvolvendo estudos e estabelecendo métodos e técnicas, para prevenir acidentes de trabalho e doenças profissionais; avaliar, dentro do ambiente de trabalho, os riscos profissionais existentes, provenientes dos agente físicos, químicos, biológicos e ergonômicos, o risco de acidentes, a organização e o processo de trabalho, na administração pública e privada acompanhar, junto com equipe multiprofissional, a ocorrência de doenças e acidentes relacionados ao trabalho, emitindo relatórios e laudo; verificar a aplicação das normas vigentes do Ministério do Trabalho, da ABNT ou, na ausência de normas nacionais, as normas internacionais reconhecidas, aplicando medidas administrativas legais cabíveis; participar de atividades de promoção de saúde do trabalhador, que compreendem a realização de palestras, cursos e seminários sobre o tema; participar em equipes multidisciplinares de atividades de pesquisa na área de saúde dos trabalhadores; acompanhar, junto com profissionais da área de Medicina do Trabalho, a ocorrência de doenças profissionais na administração pública; acompanhar e avaliar junto com profissionais multiprofissionais do SESMT das empresas, a readaptação de profissionais reabilitados no ambiente de trabalho; notificar e orientar tecnicamente os serviços da engenharia de segurança do trabalho das empresas para adequação do ambiente de trabalho; registrar em documento específico todos os acidentes do trabalho atendidos pelo SUS; supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços da Engenharia de Segurança do Trabalho; gerenciar e supervisionar as ações dos Técnicos de Segurança; analisar e investigar causas de acidentes de trabalho graves e fatais na cidade de Piracicaba e município sentinela emitindo relatórios e propondo medidas corretivas e preventivas; zelar pelo cumprimento das normas regulamentadoras emanadas pelo Ministério do Trabalho, em todas as unidades da Prefeitura; analisar e investigar causas de acidentes de trabalho; orientar a utilização de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual; elaborar memorial de segurança e programas de prevenção de acidentes; manter o intercâmbio com entidades ligadas à Segurança do Trabalho; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Clínico Geral:

Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; assumir responsabilidade técnica da Unidade, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico do Trabalho:

Prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da saúde coletiva, direto ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; examinar o servidor, auscultando-o, executando palpações e percutes, por meio de estetoscópio e de outros específicos para verificar a presença de anomalias e distúrbios, a fim de avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; executar exames periódicos de todos os servidores; ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais, fazendo o exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para controlar as condições de saúde dos mesmos e assegurar a continuidade operacional do órgão público; executar exames médicos especiais nos servidores do sexo feminino, menores, idosos ou portadores de sub-normalidades, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados dos exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a Administração Municipal para a readaptação em outra função, fazer tratamentos de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a execução de exames complementares, para controlar as condições de saúde dos mesmos e assegurar a continuidade operacional do órgão público; executar exames médicos especiais nos servidores do sexo feminino, menores, idosos ou portadores de sub-normalidades, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados dos exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a Administração Municipal para a readaptação em outra função, fazer tratamentos de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a execução de exames complementares, para controlar as condições de saúde dos mesmos e assegurar a continuidade operacional do órgão público; avaliar, juntamente com outros profissionais, condições de segurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir à direção dos órgãos públicos medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes; participar, juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação da mão-de-obra; participar do planejamento e execução dos programas de treinamento das equipes de atendimento de emergência, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes; participar de inquéritos sanitários, levantamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrente de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional; participar dos programas de vacinação, orientando a seleção das pessoas que trabalharão e o tipo de vacina a ser aplicada para prevenir moléstias transmissíveis; participar de estudos das atividades realizadas pela Administração Pública, analisando as exigências psicossomáticas de cada atividade, para elaboração das análises profissioográficas; proceder aos exames médicos destinados à admissão do candidato habilitado ao serviço público municipal, para possibilitar a avaliação para declara-lo apto para o ingresso; elaborar, quando solicitado, laudos periciais sobre acidente de trabalho, condições de insalubridade e penosidade e doenças profissionais, fornecendo subsídios para tomadas de decisões em questões específicas relacionadas às normas de segurança, higiene e medicina do trabalho; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina; assumir responsabilidade técnica da Unidade, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Plantonista Pediatra:

Prestar assistência integral à saúde da criança, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina tanto preventiva como curativa; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes



examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; exercer sua profissão com autonomia, de acordo com os princípios do Código de Ética Médica vigente no País; assumir responsabilidade técnica da Unidade, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico PSF (Programa Saúde da Família):

Prestar assistência integral à saúde dos usuários de sua área adstrita, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; desenvolver ações de assistência integral nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente - junto à equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da Medicina; realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na Atenção Básica, definidas na NPAS 2001; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental etc; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência; indicar internação hospitalar; verificar e atestar óbito; assumir responsabilidade técnica da Unidade, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Professor de Educação Infantil:

Participar e atuar no processo de elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da escola, contextualizado no Plano Municipal de Educação; desenvolver o trabalho pedagógico diretamente com as crianças de 0 a 6 anos, propiciando o desenvolvimento pleno da criança, garantindo as duas funções da educação infantil, indispensáveis e indissociáveis: "educar e cuidar", complementando a ação da família e da comunidade; proporcionar condições adequadas para promover o bem estar social da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, ampliação de suas experiências, bem como estimular seu interesse pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza, da sociedade; planejar, executar, observar, registrar e avaliar as atividades do processo ensino-aprendizagem; participar de forma efetiva no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, numa perspectiva de formação continuada, visando o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento; participar das reuniões de pais, funcionários e outras previstas no calendário escolar; participar dasatividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida; organizar, adequadamente, o uso apropriado do espaço, dos brinquedos e dos materiais; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua responsabilidade; planejar, organizar e controlar o material necessário para o desenvolvimento de atividades pedagógicas; receber e acompanhar a criança diariamente na sua entrada e saída da unidade; registrar a freqüência diária da criança; acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças; acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação; proceder à observação dos educandos, identificando as necessidades que interferem na aprendizagem encaminhando-os para análise; manter permanentemente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o avanço do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo; acompanhar as crianças em atividades externas à unidade, com prévia autorização dos pais ou responsáveis; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II - Conteúdos programáticos

NÍVEL FUNDAMENTAL COMUNS A TODOS OS CARGOS/EMPREGOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia oficial; Acentuação gráfica. Substantivo; Adjetivo; Pronome; Verbo. Termos essenciais da oração Sentido conotativo e denotativo. Compreensão e interpretação de textos.

MATEMÁTICA

Regra de três simples. Equação com chaves, colchetes e parênteses sem álgebra; dobro; triplo; quádruplo; múltiplos; adição e subtração com casas decimais; Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

NÍVEL MÉDIO COMUM A TODOS OS CARGOS/EMPREGOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Som e fonema; Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia Oficial; Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período; Tipos de Subordinação e Coordenação; Concordância nominal e verbal; Regência Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo; Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual; Compreensão e interpretação de textos. Noções de Semântica.

INFORMÁTICA

Conceitos de informática, hardware (memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs) e software (compactador de arquivos, chat, clientes de e-mails, gerenciador de processos). Ambientes operacionais: Windows XP Profissional. Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer). Planilhas eletrônicas (Excel e BrOffice.org Calc). Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, Navegador Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox), busca e pesquisa na Web.

CONHECIMENTOS GERAIS

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro.

NÍVEL SUPERIOR COMUM A TODOS OS CARGOS

LINGUA PORTUGUESA

Som e fonema; Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia Oficial; Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período; Tipos de Subordinação e Coordenação; Concordância nominal e verbal; Regência Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo; Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual; Compreensão e interpretação de textos. Noções de Semântica.

INFORMÁTICA

Conceitos de informática, hardware (memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs) e software (compactador de arquivos, chat, clientes de e-mails, gerenciador de processos). Ambientes operacionais: Windows XP Profissional. Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer). Planilhas eletrônicas (Excel e BrOffice.org Calc). Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, Navegador Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox), busca e pesquisa na Web.

CONHECIMENTOS GERAIS

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Atendente de Consultório Dentário:

Processo Saúde-doença. Promoção de Saúde: conceitos e estratégias. Educação para Saúde: conceitos e técnicas. Conceitos de prevenção e controle de doenças bucais para indivíduos, família e comunidade. Anatomia e fisiologia do corpo humano. Principais problemas de saúde da população e meios de intervenção. Método epidemiológico / indicadores de saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: conceitos e prevenção. Biossegurança em Odontologia. Bioética e ética profissional. Organização do ambiente de trabalho. Equipamentos e Instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados. Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho. Higiene Bucal: técnicas de escovação supervisionada, cuidados com aparelhos protéticos. Índices epidemiológicos utilizados em Odontologia. Preenchimento e controle de fichas clínicas, registros em Odontologia. Manejo de pacientes na clínica odontológica. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, manipulação, armazenamento e controle de estoque. Utilização racional de fluoretos em Odontologia. Placa bacteriana: identificação, índices, fisiologia, patogenia, meios químicos e mecânicos utilizados para o seu controle. Principais problemas que afetam a saúde bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão, lesões de tecidos moles – conceito, etiologia, evolução, transmissibilidade, medidas de promoção de saúde e prevenção da ocorrência das patologias. Radiologia odontológica: cuidados, técnicas de revelação. Programa Saúde da Família: atribuições específicas, filosofia, objetivos, métodos de trabalho.

Engenheiro Eletricista:

TEORIA DE CIRCUITOS ELÉTRICOS: Elementos fundamentais, Leis fundamentais, teoremas e metodologias de análise de circuitos elétricos; Circuitos elétricos em C.C.; Circuitos elétricos em C.A. monofásicos e polifásicos em regime permanente; Resposta nos domínios do tempo e da freqüência para circuitos com associações RL, RC e RLC, em série, paralelo e mistas; Análise de harmônicas de fontes sinusoidais. CONVERSÃO ELETROMECÂNICA DE ENERGIA E MÁQUINAS ELÉTRICAS: Circuitos magnéticos com excitação em C.C e C.A.; Circuitos elétricos acoplados magneticamente; Características Indução x Campo de materiais magnéticos, susceptibilidade e permeabilidade magnética; Transformadores monofásicos e trifásicos: princípio de funcionamento, modelos equivalentes, ensaios de rotina e obtenção dos parâmetros representativos; Autotransformador: princípio de funcionamento, modelo equivalente, ensaios de rotina e obtenção dos parâmetros representativos; Transformador de três enrolamentos: princípio de funcionamento e modelos equivalentes; Princípio da conversão eletromecânica de energia; Máquinas de corrente contínua em regime permanente: princípio de funcionamento e modelos equivalentes das diversas configurações; Máquinas síncronas: princípio de funcionamento, modelos equivalentes e comportamento em regime permanente e transitório; Máquinas de Indução: princípio de funcionamento, modelos equivalentes e comportamento em regime permanente e transitório; Controle de velocidade de máquinas de indução. MEDIDAS ELÉTRICAS: Sistema Internacional de Unidades (SI); Medição de corrente, tensão, potência e energia elétrica; Transformadores para instrumentos (TCs e TP's); Transdutores elétricos

e de temperatura; Exatidão, precisão e erro de medidas. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE B.T. E A.T: Dimensionamento de condutores e barramentos elétricos; Dimensionamento de condutos para condutores elétricos; Curto-circuito nas Instalações Elétricas. Seleção e especificação de transformadores de força, transformadores de potencial (TP), de corrente (TC). Paralelismo de Transformadores. Geração de emergência. Segurança e proteção nas instalações elétricas. Aterramento; Proteção contra descargas atmosféricas; Sistemas de comando e proteção de circuitos elétricos; Acionamentos de máquinas elétricas; Subestações Industriais e de edificações: dimensionamento e projeto das instalações e especificações de equipamentos; Correção do fator de potência: projeto e especificações; Luminotécnica: Projeto de sistemas de iluminação interna e externa. TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA: Redes de Distribuição primária e secundária: padrões e dimensionamento da rede e equipamentos; Controle de Tensão; Medição de Energia Elétrica: padrões de medição e tipos de Consumidores e tarifas elétricas; Proteções em Sistemas de Distribuição. Resistência, reatâncias, indutância e capacitância das linhas. Valoresrelativos e por unidade. Cálculo elétrico de linhas curtas. Equação da linha longa, impedância característica, propagação e atenuação. Representação da linha por quadripolo. Linhas T e PI. Potência e regulação. SISTEMAS DE POTÊNCIA: Curto circuito simétrico e assimétrico: componentes simétricas e redes de seqüências; Ligação à terra; Análise de Sistemas e Estabilidade em Regime Permanente e em Regime Transitório; Regulação e controle de tensão; Proteções de Transformadores e de Linhas de AT. SEGURANÇA DO TRABALHO: NR-9 (Cipa) e NR-10 (Segurança em trabalhos com eletricidade). MATERIAIS ELÉTRICOS: Materiais condutores; Materiais isolantes. Normas Técnicas da Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL) (disponíveis no site www.cpfli.com.br)

Engenheiro de Segurança do Trabalho:

Instalações e serviços em eletricidade, Cores e sinalização, Ventilação industrial. Segurança na construção civil; Ruídos: Fundamentos e controle; Ondas acústicas; Efeitos do ruído e vibrações no homem; Instrumentação para medições e análise de ruído; Isolamento de ruído; Acústica de ambientes fechados; Protetores auriculares; Unidades e grandezas: Ergonomia: Histórico e definição. Aspectos sensoriais; Aspectos específicos de projetos e instrumentos; Aspectos motores e energéticos; A ergonomia e a prevenção de acidentes; Antropometria; Organização ergonômica do trabalho em ambientes de produção; Organização ergonômica do trabalho em ambientes de escritórios; LER./ DORT; Levantamento de peso. Tecnologia e Prevenção no Combate a Sinistros: Segurança patrimonial; Legislação de segurança patrimonial; Prevenção e combate a incêndios; Sinistros; Prevenção e Controle de Perdas: Fundamentos; Metodologia e controle de perdas; Controle de registros de acidentes; Análise de sistemas de perdas e desperdícios de materiais; Fatores econômicos do programa de prevenção de perdas; Acidentes fora do trabalho. Segurança Industrial e Saúde: Prevenção e combate a incêndios; Explosão e explosivos; Calor e frio; Iluminação; Produtos químicos; Equipamentos de proteção individual (EPIs); Equipamentos de proteção coletiva (EPCs); Proteção do Meio Ambiente; Auditorias Internas de Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde.Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho: Histórico. Administração Aplicada à Área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho: Princípios e níveis de administração. Administradores: tipos; atribuições. Organização do trabalho. Atribuições dos profissionais de segurança, higiene e medicina do trabalho; Segurança e Saúde no Trabalho nos Diplomas Legais Vigentes no País: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria MTE 3.214, de 08 de junho de 1978, e suas alterações; Normas Regulamentadoras Rurais, aprovadas pela Portaria MTE 3.067, de 12 de abril de 1988, e suas alterações; Normas vigentes na ABNT referentes à Segurança e Saúde no Trabalho; Normas vigentes na FUNDACENTRO referentes à Segurança e Saúde no Trabalho; Segurança e Saúde no Trabalho – Normas Internacionais - OIT - Convenção 81 - Inspeção do Trabalho (Decreto 95.461, de 11 de dezembro de 1987); Convenção 119 – Proteção das Máquinas (Decreto 1.255, de 29 de setembro de 1.994); Convenção 139 - Prevenção e Controle de Riscos Profissionais Causados pelas Substâncias ou Agentes Cancerígenos (Decreto 157, de 2 de julho de 1991); Convenção 148 - Proteção dos Trabalhadores contra os Riscos Profissionais devidos à Contaminação do Ar, ao Ruído, às Vibrações no Local de Trabalho (Decreto 93.413, de 15 de outubro de 1986); Convenção 155 - Segurança e Saúde dos Trabalhadores (Decreto 1.254, de 29 de setembro de 1994); Convenção 161 – Serviços de Saúde do trabalho (Decreto 127, de 22 de maio de 1.991); Convenção 170 – Segurança na Utilização de produtos Químicos no Trabalho (Decreto 2.657, de 03 de julho de 1.998); Convenção 174 – Prevenção de Acidentes Industriais Maiores (Decreto 4.085, de 15 de janeiro de 2.002); Segurança e Saúde no Trabalho – Legislação da Previdência Social - Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, e suas alterações; Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, e suas alterações; Decreto 3.048, de 06 de maio de 1999, e suas alterações; Legislação Aplicada à Área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho: Responsabilidades civil e criminal em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho. Laudos Ergonômicos, Nexo Causal e Perícias Técnicas: Elaboração e interpretação de laudos e perícias técnicas. Higiene e Medicina do Trabalho: Agentes ambientais físicos, químicos e biológicos. Antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais. Análise de elementos insalutíferos e periculosos; Fisiologia do trabalho; Toxicologia; Doenças do trabalho; Epidemiologia geral; Epidemiologia das doenças profissionais no Brasil; Aspectos toxicológicos e sua prevenção; Primeiros socorros; Recuperação de acidentados. Segurança e Saúde no Trabalho: Conceito de acidente do trabalho; Causas de acidentes do trabalho; Custos do acidente; Registro, análise e prevenção de acidentes do trabalho. Equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC); Análise e comunicação de acidentes do trabalho; Avaliação e controle de riscos profissionais; Medidas técnicas e administrativas de prevenção de acidentes; Psicologia e Segurança do Trabalho: Bases do comportamento humano; Ajustamento no trabalho; Planos promocionais; Motivação e treinamento de pessoal; Aspectos psicológicos do acidente do trabalho; Segurança do Trabalho referente a Ferramentas manuais portáteis, Máquinas e equipamentos, Motores e bombas, Equipamentos de pressão, Soldagem e corte, Caldeiras e vasos sob pressão,



Médico Clínico Geral:

Sistema único de Saúde: princípios básicos, limites e perspectivas. Constituição Federal. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Preenchimento de Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética Médica.

Ética e legislação profissional. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Noções Básicas de Epidemiologia: Vigilância epidemiológica, Indicadores Básicos de Saúde. Atuação do Médico nos programas Ministeriais: Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes. Atenção a Saúde da Mulher. Atenção a Saúde da Criança. Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Exame Clínico; Considerações Biológicas em Medicina Clínica; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais; Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; Doenças dos sistemas orgânicos; DST – Doenças Sexualmente Transmissíveis: HIV e AIDS, Prevenção, Transmissão e Tratamento; Fundamentos da Psiquiatria e Doenças Psicossomáticas: Fundamentos de Geriatria, Fundamentos da Hemoterapia; Fundamentos de Epidemiologia e Doenças de Motivação Compulsória; Fundamentos de Saúde Pública; Fundamentos de Pediatria; Emergências Médicas: Cardiovasculares, Respiratórias, Neurológicas, Pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da Ortopedia, das feridas e queimaduras, da Ginecologia e Obstetrícia, da Urologia, da Oftalmologia e Otorrinolaringologia, intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção a saúde. Saúde mental no PSF. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções Médica na internação domiciliar e assistência Médica em domicílio. Visitas Domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Propedêutica em clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial das seguintes afecções: Aparelho digestivo: esofagite, gastrite, úlcera péptica, doença intestinal inflamatória e cirrose hepática; Aparelho cardiovascular: angina pectoris, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistêmica; Sistema Hematopoiético: anemias, leucoses e linfomas; Sistema renal: infecções do trato urinário, GNDA e GNC; Aparelho respiratório: pneumonia, bronco pneumonia e DPOC. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. Doenças pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias. Doenças do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colicistopatas, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias. Doenças metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo. Doenças da hipófise e da adrenal. Doenças hematológicas: anemias hipocrômicas, macroncíticas e homolíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Doenças reumatológicas: osteoartrite, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Doenças neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Doenças psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; doenças infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses; doenças dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas; doenças imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia; doenças ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer de mama, intercorrências no ciclo gravídico. Urgência e emergência.

Médico do Trabalho:

Sistema único de Saúde: princípios básicos, limites e perspectivas. Constituição Federal. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Preenchimento de Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética Médica. Organização dos serviços de saúde do trabalhador. Organização Internacional do Trabalho e Normas Internacionais do Trabalho. Recomendações 112/59 da OIT - Convenção 161/85 da OIT-NR4_SESMT; NR5 – CIPA; NR7 - PCMSO; NR9 - PPRA; PPP e suas regulamentações; Doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho. Conceito; relação saúde/doença/ambiente do trabalho para estabelecimento de Nexo Causal. Doenças ocupacionais e profissionais. Doenças causadas por agentes físicos; químicos e biológicos. Doenças relacionadas aos sistemas cardiovasculares; digestivo; endócrino; hemolinfático; neuropsíquico; osteomuscular; respiratório; tegumentar; urogenital; oftálmico e otolaringológico. Doenças infecciosas ocupacionais e câncer; Acidentes no trabalho ou portador de uma doença do trabalho – Reabilitação profissional - mudança de cargo/função; Toxicologia ocupacional. Agentes tóxicos; exposições e vias de introdução. Classificação das intoxicações - limites permissíveis para agentes tóxicos no ambiente de trabalho; Ergonomia - cargas e solicitações no trabalho - formas de trabalho humano. Fadiga e monotonia; vibrações intensas - iluminação; Saúde ambiental e repercussões na saúde individual e coletiva. Mapeamento de riscos ações de saúde; de segurança do trabalho e dos agentes funcionais campanhas de prevenção de saúde; planejamento; implantação e execução de programa. AIDS; Alcoolismo; Tabagismo e uso de drogas nas empresas; Legislação previdenciária e acidentária

(CLT). Decreto n.º 3.048/99 Direito do Trabalho. Regulamentação atual de insalubridade NR 15 da Portaria n.º 3.214/78; Laudo pericial e os processos trabalhistas ; proteção do trabalhador; da mulher e do menor; Vigilância sanitária legislação estadual e municipal; epidemiologia e saúde do trabalhador. Sistema de abastecimento de água; desinfecção da água; águas residuárias. Aspectos de biossegurança; Experiência no atendimento de urgências em medicina pré-hospitalar para vítimas de acidentes e mal súbito; Perícia Médica; Sigilo Profissional Atestado e Boletim Médico; A Patologia do Trabalho numa perspectiva ambiental; Saúde do Trabalhador no âmbito do SUS. Vigilância à Saúde do Trabalhador; Investigação e análise dos acidentes de trabalho; conceito do acidente do trabalho; medidas técnicas e administrativas de prevenção. Metodologia de abordagem: individual e coletiva dos trabalhadores; com o uso de ferramentas epidemiológicas; Epidemiologia. Normas regulamentadoras (NR-4, NR-6, NR-7, NR-13, NR-15, NR-16, NR-17, NR-21, NR-32), inclusive com as alterações NR-7, Of-Port. nº 2 de 29.12.94. Aspectos epidemiológicos nas empresas. Doenças profissionais. Identificação. Medidas preventivas e tratamentos. Conhecimentos específicos em L.E.R. Noções de saúde mental do trabalhador. Conceituação de saúde ocupacional. Legislação e organização dos serviços de segurança, higiene e Medicina do Trabalho, inclusive programas sobre AIDS e outras D.S.T. Noções de epidemiologia. História natural das doenças profissionais devidas a agentes químicos, físicos e biológicos. Noções de estatísticas; higiene e saneamento do meio ambiente (reconhecimento, avaliação de controle de riscos ambientais); fisiologia do trabalho. Agentes mecânicos de doenças profissionais. Acidentes do trabalho. Cadastro de Acidentes. Noções de toxicologia (alcoolismo, tabagismo e outras drogas nas empresas). Limites de tolerância. Doenças causadas por ruídos: trauma acústico. Controle médico dos trabalhadores menores, do sexo feminino, idosos e expostos a agentes físicos e químicos. Controle do uso de drogas causadoras de dependência entre os trabalhadores. Readaptação e reabilitação profissional. Exames pré-admissionais. Exames médicos periódicos retorno ao trabalho e mudança de função. Imunizações de interesse ocupacional.

Médico Plantonista Pediatra:

Sistema único de Saúde: princípios básicos, limites e perspectivas. Constituição Federal. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Preenchimento de Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética Médica. Assistência Médica em Pediatria – Puericultura, doenças diarreicas, doenças respiratórias da infância. Assistência Médica em Doenças Transmissíveis: doenças com notificação compulsória. Ansiedade e Depressão. Aleitamento materno. Alimentação do lactente e da criança. Desnutrição. Imunizações. Crescimento e Desenvolvimento. Doenças exantemáticas. Febre de origem indeterminada. Infecções respiratórias agudas. Anemias na infância. Gastroenterocolite. Desidratação e reidratação. Parasitoses intestinais. Constipação intestinal. Infecções urinárias. Dermatoses da infância. Meningites e encefalites. Rinite e asma. Abdome agudo. Acidentes na infância. Intoxicações na infância.

Médico PSF (Programa Saúde da Família):

Sistema único de Saúde: princípios básicos, limites e perspectivas. Constituição Federal. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Preenchimento de Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética Médica. Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente, Atenção à Saúde da Mulher, Atenção à Saúde do Adulto, Atenção à Saúde do Idoso, Atenção em Saúde Mental, Ética Médica, Atenção à Saúde em Doenças Transmissíveis, Ferramentas em Medicina da Família – Medicina Baseada em Evidências, Emergências Clínicas em Saúde Coletiva, Problemas Clínicos Prevalentes na Atenção Básica, Vigilância à Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Processo Saúde Doença. Evolução das Políticas Públicas de Saúde no Brasil, Municipalização da Saúde, Lei 8080/90 (10 de dezembro de 1990), Lei Orgânica da Saúde nº 8142/90 (26 de dezembro de 1990), NOB 01/03 – Norma Operacional Básica, NOB – SUS 01/96 – Norma Operacional de Assistência a Saúde, NOAS – SUS 01/2000 – Norma Operacional de Assistência à Saúde, Ações de educação em saúde nos grupos prioritários em situações de risco na prática do PSF. Cadernos de atenção básica (disponível no site www.saude.gov.br). Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: Cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Do Sistema Digestivo: gastrite e úlcera péptica, colicistopatas, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macroncíticas e hemolíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrite, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Infecciosas e Transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções

bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer de mama intercorrências no ciclo gravídico. Saúde Pública. Atualidades sobre Saúde Pública e Atualidades sobre Medicina Geral. Bibliografia Saúde da Família – Uma estratégia para a reorientação do modelo assistencial – Ministério da Saúde. A estratégia do PSF – refletindo sobre a mudança do modelo assistencial em saúde – Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo. Portaria 1886/97 do Ministério da Saúde. Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – P.A.C.S.. Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família – PSF. Diretrizes Operacionais do P.A.C.S.. Epidemiologia. Medicina Social e Preventiva. NR 32. Política Nacional de Atenção Básica. Série Pactos pela Saúde. Volume 4, 2006. Homepage: www.saude.gov.br/dab.

Professor de Educação Infantil:

Histórico da Educação. História da Educação Brasileira. Construtivismo. Sociointeracionismo. Alfabetização e letramento. Legislação. Concepção de educação. Políticas Sociais. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Rotinas, tempos e espaços, educar e cuidar. História da educação infantil no Brasil – A construção da linguagem e do pensamento infantil – O educar e o cuidar na perspectiva da pedagogia da infância – A organização dos tempos e dos espaços na educação infantil – A cultura da infância e a cultura infantil: concepção de infância e de educação infantil – A legislação e a educação infantil – O brincar como dimensão humana – Qualidade na educação infantil (fundamentos) – Os fazeres na educação infantil.

Bibliografia Sugerida pela Secretaria de Educação do Município de Piracicaba.

BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Por amor e por força: rotinas na Educação Infantil. Porto Alegre. Artmed, 2006.

EDWARDS, Carolin; GANDINI, Lella; FORMAN, George. As cem linguagens da criança: A abordagem de Reggio Emilia na educação da primeira infância. Porto Alegre. Artmed, 1999.

HORN, Maria da Graça Souza. Saberes, Cores, Sons, Aromas: A organização dos espaços na Educação Infantil. Porto Alegre. Artmed, 2004.

JUNQUEIRA FILHO, Gabriel de. Linguagens geradoras: seleção e articulação de conteúdos em Educação Infantil. Porto Alegre. Artmed, 2006.

KISHIMOTO, TIZUKO M. Brinquedo, Brincadeira e a educação. Cortez Editora, 2ª Ed.. 1997

OLIVEIRA, Zilma R. (org.). Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez 2002 (coleção docência em formação).

ROSSETTI, Ferreira, Maria Clotilde (org.). Os Fazeres na Educação Infantil. São Paulo; Cortez, 2007

FARIA, Ana Lúcia G. SILVEIRA Marina. Educação Pós LDB: rumos e desafios. Ed. Autores Associados, 1999.

FARIA, Ana Lúcia Goulart, MELLO, Suely Amaral (orgs). Linguagens Infantis: outras formas de leitura. Campinas, SP; Ed. Autores Associados, 2005 (Coleção Polêmicas do nosso Tempo).

BRASIL, Ministério da Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil. Brasília: MEC, SEB, 2006; v.1 e 2.

BRASIL, Ministério da Educação Básica. Parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de educação infantil. Brasília: MEC, SEB, 2006.

LEI FEDERAL nº 9394/96 – estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

LEI FEDERAL nº 8069/90 – Dispõe sobre o estatuto da Criança e do Adolescente.

PARECER CNE/CEB nº 22 de 17/12/1998 e Resolução CNE/CEB nº 01 de 07/04/1999 – institui as diretrizes curriculares Nacionais para a educação infantil.

PARECER CNE/CEB nº 17/2001 e resolução CNE/CEB nº 2 /01 – institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação especial.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA.

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Barjas Negri - Prefeito
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

Jornalista responsável
Luiz Antonio de Souza - MTB 15.352

Diagramação
Centro de Comunicação Social
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1323
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br